



## ATA DA 506ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO COFEN REALIZADA DE 15 A 19 DE OUTUBRO DE 2018 GESTÃO 2018 – 2021

1 Ao décimo quinto dia do mês de outubro de dois mil e dezoito, às 09h22min., reuniram-se no  
2 Corporate Trompowsky, Torre 2 - Business Tower, sito à Av. Trompowsky, 291 – Centro,  
3 Florianópolis/SC, os Conselheiros Federais do Cofen, estando presentes ao início da reunião  
4 Conselheiros Efetivos: Dr. Manoel Carlos Neri da Silva – Presidente, Dra. Nadia Mattos Ramalho  
5 - Vice-Presidente, Dr. Antônio Marcos Freire Gomes - Segundo-Secretário, Dr. Gilney Guerra de  
6 Medeiros - Primeiro-Tesoureiro, Dr. Gilvan Brolini e Dra. Maria Luísa de Castro Almeida; e os  
7 seguintes Conselheiros Suplentes: Dra. Heloisa Helena Oliveira da Silva, Dr. José Adailton Cruz  
8 Pereira, Dra. Márcia Anésia Coelho Marques dos Santos, Dr. Osvaldo Albuquerque Sousa Filho,  
9 Dr. Ronaldo Miguel Beserra, Dra. Rosangela Gomes Schneider, Dra. Valdelize Elvas Pinheiro e  
10 Dr. Wilton José Patrício. Estiveram presentes ainda na Plenária deste dia, os membros da  
11 Comissão Nacional de Técnicos e Auxiliares de Enfermagem (Conatenf): Sra. Rosângela  
12 Fernandes Alves França, Sra. Dorly Gonçalves e Sr. Geraldo Isidoro de Santana; e ainda a  
13 Presidente do Coren-MG, Dra. Carla Prado Silva, Dr. Cláudio Luiz da Silveira, Vice-presidente  
14 do Coren-SP, Dra. Helga Regina Bresciani, Presidente do Coren-SC e demais membros do  
15 Plenário do Regional catarinense: Dra. Daniella Regina Farinella Jora, Dra. Alessandra Junkes  
16 Coutinho, Dra. Evangelia Kotzias Atherino dos Santos e também o assessor jurídico do Coren-SC,  
17 Antônio Carlos da Silva, e a chefe de gabinete, Maria Arlene Pagani. **Item 01: VERIFICAÇÃO**  
18 **DO QUÓRUM.** Em substituição aos Dr. Antônio José Coutinho de Jesus, Dr. Lauro César de  
19 Moraes e Dr. Luciano da Silva são efetivados Dr. Wilton José Patrício, Dr. José Adailton Cruz  
20 Pereira e Dr. Ronaldo Miguel Beserra. Justificada a ausência da Dra. Waldenira Santos Fonseca  
21 na parte da manhã devido a atraso em seu voo. Dr. Manoel Carlos Neri da Silva dá as boas vindas  
22 e agradece a anfitriã Dra. Helga Regina Bresciani pela recepção e a convida para compor o  
23 Plenário, com direito a voz durante toda reunião. Acrescenta que o direito a voz é estendido aos  
24 demais Presidentes dos Conselhos Regionais presentes. Passa-se a palavra à presidente do Coren-  
25 SC que agradece a oportunidade em receber a plenária descentralizada e apresenta a equipe do  
26 Regional presente na reunião. **Item 02: LEITURA DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR.** Tendo  
27 em vista o envio prévio da Ata de Julgamento de Processos Éticos e de Processos Administrativos  
28 da 505ª Reunião Ordinária de Plenário para conhecimento, leitura e apresentação de destaques  
29 pelos Conselheiros, a Mesa apresenta as Atas para manifestação dos Conselheiros. Em discussão,  
30 Dra. Maria Luisa de Castro Almeida solicita alteração redacional na linha 306 da Ata de  
31 Processos Administrativos. Em votação, a Ata de Julgamento de Processos Éticos e de Processos  
32 Administrativos, com destaque, da 505ª Reunião Ordinária de Plenário são aprovadas por  
33 unanimidade. **Inversão de pauta - Item 04: INFORMES DOS CONSELHEIROS. 4.1** Dr. José  
34 Adailton Cruz Pereira agradece a receptividade e, com relação a último processo eleitoral,  
35 informa que o candidato a Deputado Estadual, João Bastista, ex-conselheiro do Conselho  
36 Regional de Enfermagem do Acre, não se elegeu por uma diferença de cinquenta e dois votos. Ao  
37 total foram três mil trezentos e trintas votos. Foi o Enfermeiro mais bem votado na história da  
38 saúde pública do Acre. Ademais, externa sua insatisfação quanto à postura de ex- Conselheiro  
39 Federal, ex-presidente do Regional, que atualmente exerce a presidência do Sindicato dos  
40 Enfermeiros do Acre que no momento crucial para o estado eleger um enfermeiro deputado  
41 estadual, optou por apoiar um candidato médico, virando as costas aos profissionais de  
42 enfermagem do Acre. Considera lamentável tal postura. **4.2** Dr. Gilney Guerra de Medeiros  
43 agradece a receptividade de toda equipe do Regional. Informa a eleição de profissional de  
44 enfermagem para a Câmara Legislativa do Distrito Federal, Jorge Viana. Ele é vice-presidente do



# Cofen

Conselho Federal de Enfermagem

**ATA DA 506ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO COFEN  
REALIZADA DE 15 A 19 DE OUTUBRO DE 2018  
GESTÃO 2018 – 2021**

45 Sindicato de Técnicos e Auxiliares de Enfermagem. Foram quase treze mil votos, sendo que no  
46 último pleito eleitoral teve cerca de sete mil votos. Nota-se um grande avanço do eleitorado de  
47 uma eleição para outra. Pela primeira vez o Distrito Federal tem deputado profissional de  
48 enfermagem. Espera que o DF possa avançar cada vez mais. O sistema público do DF está  
49 caótico. O SUS do DF não é mais referência. O Hospital de Base já foi referência em  
50 traumatologia, neurologia. Ademais, parabeniza o conselheiro federal Ronaldo Miguel Beserra  
51 que obteve quase cinco mil votos no estado da Paraíba. Deseja que o Conselheiro continue na área  
52 política, assim como também parabeniza o ex-conselheiro do Acre citado pelo Dr. José Adailton  
53 Cruz Pereira, além do presidente do Coren-RR, candidato a deputado no estado de Roraima. Por  
54 fim, informa que representou o Conselho Federal no II Fórum de Enfermagem dos BRICS, em  
55 Délia/Índia. Há algumas especificidades da profissão na Rússia, Índia, China e África do Sul que  
56 gostaria de compartilhar com o Plenário. Destaca que a intenção é avançar em negociações com  
57 esses países nos próximos dois anos. Todavia, fará explanação detalhada sobre sua participação  
58 posteriormente. 4.3 Dra. Nadia Mattos Ramalho agradece a recepção do Regional. Informa que  
59 representou o Cofen, juntamente com a Comissão de Práticas Avançadas do Cofen e o  
60 responsável pelo Departamento de Gestão do Exercício Profissional do Cofen, Dr. Walkirio Costa  
61 Almeida, em visita técnica ao Sistema de Saúde de Andaluzia/ Espanha. Visita organizada pela  
62 OPAS/OMS e que contou com a presença de representantes do Conselho Regional, Associação  
63 Brasileira de Enfermagem - ABEN, Associação Brasileira de Obstetizes e Enfermeiros Obstetras  
64 – ABENFO, Ministério da Saúde, Ministério da Educação, além de grupo de enfermeiros do  
65 GDF. O grupo visitou as instituições de saúde, na área de Atenção Básica, das cidades de Granada  
66 e Málaga. Ressalta que o enfermeiro tem posição de destaque na saúde e trabalha com bastante  
67 autonomia. As equipes de saúde são formadas somente por médicos e enfermeiros. Outros  
68 profissionais só adentram a equipe se solicitados por esses profissionais e por alguma  
69 especificidade do paciente. Médicos e enfermeiros trabalham com funções bem igualitárias. Há  
70 Enfermeiro gestor de cuidado e enfermeiro gestor de caso. Discute-se passo a passo como será o  
71 cuidado ao paciente. Destaca que o enfermo só recebe alta ou é transferido quando o enfermeiro  
72 gestor de caso concorda com tal procedimento. Acrescenta que o estado determina e regula  
73 quantos enfermeiros e médicos precisam ser formados por ano, logo não tem enfermeiros e  
74 médicos “sobrando”. Não há formação indiscriminada no país. Destaca que inexistente a figura do  
75 cuidador de idoso. O paciente idoso quando recebe alta, volta para residência com  
76 acompanhamento de equipe de saúde e o técnico de enfermagem vai diariamente executando as  
77 tarefas determinadas e supervisionadas pelo enfermeiro. Jamais outro profissional de saúde  
78 cuidará do paciente sem autorização do médico ou do enfermeiro. Não há divisão de tarefas como  
79 no Brasil, onde percebemos o enfermeiro perdendo o espaço de trabalho na saúde brasileira.  
80 Acrescenta que o modelo espanhol de práticas avançadas é um pouco diferente ao do norte da  
81 Europa e ao dos Estados Unidos. Lamenta que os representantes dos Ministérios não eram  
82 profissionais com poder de decisão dentro do órgão. A maioria era apenas assessores. Ressalta  
83 que a enfermeira espanhola que acompanhou a comissão do Cofen estará presente no 21º  
84 CBCENF apresentando o modelo espanhol de práticas avançadas. No tocante às eleições,  
85 parabeniza a coragem dos candidatos enfermeiros pelo país. No Rio de Janeiro, a enfermeira  
86 Rejane foi reeleita com trinta e um mil votos. Em aparte, Dra. Maria Luisa de Castro Almeida  
87 destaca que, no processo eleitoral, não concorda com raciocínio tão somente corporativista.  
88 Acredita que merece apoio, aqueles profissionais de enfermagem que tenham boas propostas, como

Ata da 506ª ROP - Aprovada pelo Plenário na 507ª ROP,  
realizada no período de 19 a 23 de novembro de 2018.

*[Handwritten signatures and initials]*



## ATA DA 506ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO COFEN REALIZADA DE 15 A 19 DE OUTUBRO DE 2018 GESTÃO 2018 – 2021

89 o caso da enfermeira Rejane. Cita que na Bahia não foram eleitas vereadoras da Enfermagem, em  
90 detrimento de maciça votação em candidata médica contrária às conquistas da saúde. Considera  
91 lastimável. Cita ainda a farmacêutica Alice Portugal que sempre trabalhou em prol da saúde  
92 pública e em parceria com a enfermagem. Finaliza que é necessário defender a categoria, mas não  
93 apenas por ser profissional da Enfermagem. É necessário avaliação das propostas e da postura  
94 desses candidatos. Entende o apelo em se pensar corporativamente, até pelo quantitativo de  
95 trabalhadores que a Enfermagem representa. Mas reafirma que não é por ser profissional de  
96 enfermagem que terá seu apoio. Dra. Nadia Mattos Ramalho finaliza que as pequenas conquistas  
97 devem ser ressaltadas e parabeniza a eleição de profissional de enfermagem na Câmara  
98 Legislativa do Distrito Federal. **4.4** Dr. Wilton Jose Patrício parabeniza todos os professores, em  
99 nome do Dr. Osvaldo Albuquerque Sousa Filho, pelo dia dos professores. Informa que a  
100 Comissão Nacional de Profissionais de Enfermagem Militares (CONPEM) no mês passado esteve  
101 em Belém, visitando os hospitais das Marinha, Aeronáutica, do Exército e da Polícia Militar.  
102 Destaca que parabenizaram o Cofen pelas atividades realizadas e pretendem participar do  
103 CBCENF. No final de mês estarão em Manaus visitando mais hospitais. Informa, ainda, que no  
104 Espírito Santo mais de dez profissionais de Enfermagem se candidataram. Um candidato a  
105 vereador, por exemplo, obteve 18 (dezoito) mil votos, mas não foi eleito. Espera que a  
106 enfermagem possa conquistar mais espaço político. **4.5** Dr. Luciano da Silva agradece a  
107 receptividade do Regional. Traz ao Plenário apelo do grupo de enfermagem estética, o qual  
108 acompanha, para visibilidade das ações do Conselho Federal sobre o tema. Destaca que informou  
109 ao grupo que, infelizmente, o tempo judicial não é algo que o Cofen tenha governabilidade. Em  
110 aparte, Dr. Gilney Guerra de Medeiros esclarece que são duas Sociedades e apenas a SOBESSE  
111 está participando das reuniões. No último encontro, por exemplo, foi acordado que aguardariam o  
112 fim das eleições, não publicando, no momento, qualquer tipo de ação. Entende que a  
113 organização/comunicação entre as sociedades da estética não está funcionando. Dr. Luciano da  
114 Silva acrescenta que realmente deve ser alinhado o posicionamento e a comunicação entre as  
115 Sociedades. O Conselho Federal de Enfermagem está atuando e os especialistas em estética  
116 devem aguardar. Muitos Conselhos profissionais, como Odontologia, estão atuando apenas com  
117 base em liminar judicial. Ademais, informa que dois membros da Comissão Nacional de Urgência  
118 e Emergência estiveram no Congresso de emergência em Fortaleza. Destaca que foi um ótimo  
119 Congresso, no qual se debateram vários assuntos. Sobre a propositura de Resolução sobre as  
120 práticas dos enfermeiros da APH, sugere que especialistas participem do processo de elaboração  
121 da Minuta, a fim de que a norma seja elaborada de forma coletiva para que represente a Urgência  
122 e Emergência nacional. Por fim, destaca que o Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo  
123 se reuniu com a Secretaria de Segurança Pública para tratar sobre agressão aos profissionais de  
124 enfermagem no estado de São Paulo. Um encaminhamento interessante da reunião foi que a  
125 Secretaria se comprometeu a encaminhar os dados de violência registrados na delegacia ao Coren-  
126 SP, pois aqueles casos que forem judicializados, o Regional poderá atuar como assistente de  
127 acusação. O Ministério Público fica a frente da ação judicial, com o Regional atuando como  
128 assistente especialista no assunto. Sobre o último pleito eleitoral, do grupo mais alinhado não foi  
129 eleito nenhum candidato a deputado estadual. Ademais, destaca que a deputada eleita Analice  
130 Fernandes reconhece que teve muitos votos da enfermagem. Acrescenta que é necessário avaliar a  
131 estratégia para eleição dos profissionais de enfermagem no próximo pleito eleitoral. Dr. Manoel  
132 Carlos Neri da Silva, em parte, ressalta que o mote da campanha do ex-conselheiro Luciano 30



# Cofen

Conselho Federal de Enfermagem

## ATA DA 506ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO COFEN REALIZADA DE 15 A 19 DE OUTUBRO DE 2018 GESTÃO 2018 – 2021

133 horas era acabar com a cobrança de anuidade e taxas do Regional e teve uma votação pífia. **4.6**  
134 Dr. Gilvan Brolini destaca que o Presidente do Regional de Roraima, Dr. Josias Neves, teve mil e  
135 quinhentos votos para sua candidatura a deputado federal. Uma votação expressiva para o estado.  
136 O presidente do Sindicato dos Enfermeiros também não conseguiu se eleger a deputado estadual.  
137 Atribui ambas as derrotas a falta de consciência política da enfermagem. Todavia, ressalta o  
138 sucesso da eleição de enfermeira com grande envolvimento político. Ela é a primeira suplente do  
139 senador eleito Messias de Jesus do PRB. **4.7** Dr. Antonio Marcos cumprimenta a todos. Espera  
140 que possa contribuir com a dinâmica de trabalho do Regional nessa semana de plenária  
141 descentralizada. Na questão política, no Pará, houve eleição de deputada estadual que não tem  
142 vínculo tão grande com a enfermagem. Àqueles com relação com a enfermagem, a votação foi  
143 pífia. Considera o resultado geral das eleições ruim para a enfermagem brasileira. Falta  
144 consciência política e maior envolvimento dos profissionais de enfermagem. A enfermagem não  
145 consegue ocupar o parlamento. Passaremos mais quatro anos com muita dificuldade para  
146 implementar os projetos nacionais que favoreçam a enfermagem. E todos esses fatos, refletem a  
147 realidade da profissão. Muitas decisões que são tomadas aqui, pensando no coletivo, são criticadas  
148 pelos colegas que não enxergam o viés político. **4.8** Dr. Ronaldo Miguel Beserra agradece o apoio  
149 no processo eleitoral pelo qual passou. Ressalta a importância de participar da política brasileira.  
150 Considera boa a experiência pela qual passou. Na Paraíba, percebeu-se o encolhimento do  
151 envolvimento dos sindicatos no processo eleitoral na Paraíba, assim como o envolvimento do  
152 Conselho Regional. Faz agradecimentos especiais a Enfermeira Cida, Dr. Joao Rodrigues e  
153 Professora Vera. Por fim, parabeniza a eleição da Enfermeira Rejane no Rio de Janeiro. **4.9** Dr.  
154 Osvaldo Albuquerque Sousa Filho agradece a recepção pelo Regional, deseja semana profícua a  
155 todos. No estado do Ceará, cinco candidatos enfermeiros, foi reeleita a enfermeira Augusta Brito  
156 do PCdoB a deputada estadual, com sessenta e cinco mil e setecentos votos. Ressalta o trabalho  
157 em conjunto ao Regional, com a esperança de proposituras de matérias do interesse da  
158 enfermagem. **Item 03: INFORMES DA PRESIDÊNCIA.** Dr. Manoel Carlos Neri da Silva  
159 informa e, também solicita autorização do Plenário, para o lançamento da campanha *Nursing Now*  
160 versão brasileira, em Brasília, no dia 21 de novembro. Esclarece que a campanha é apoiada pela  
161 Organização Mundial de Saúde e pelo Conselho Internacional de Enfermagem e que vem sendo  
162 lançada em vários países do Mundo. Acrescenta que a intenção é realizar o lançamento nacional e  
163 a partir do próximo ano, lançamento estadual, envolvendo o poder público de casa Estado. A  
164 indicação é que o lançamento seja realizado nas Casas Legislativas nos estados. Não há  
165 manifestações contrárias ao lançamento da campanha pelo Plenário do Cofen. Dr. Manoel Carlos  
166 Neri da Silva, sobre o pleito eleitoral, aponta que a Enfermagem não tem projeto parlamentar. Não  
167 tem ação coordenada nacionalmente para culminar em êxito nos processos eleitorais. Sobre a  
168 questão da violência contra os profissionais de enfermagem levantada pelo Dr. Luciano da Silva,  
169 ressalta que essa violência se espalha pelo país todo, tanto no discurso como na prática. Vide o  
170 exemplo de alguns profissionais de enfermagem estética que fazem discursos de ódio contra o  
171 Cofen. Há várias notas oficiais do Cofen explicando as providencias que o Conselho vem  
172 tomando em relação a matéria. As determinações judiciais devem ser cumpridas e o Conselho  
173 Federal de Enfermagem está atuando da melhor forma possível, por meio do corpo jurídico da  
174 Autarquia. O Conselho de Farmácia tinha liminar para atuar, mas recentemente perdeu na segunda  
175 instância. Com a acupuntura, foram nove longos anos até medida judicial favorável à  
176 enfermagem. Os profissionais de estética devem aguardar o tempo do Judiciário. Por fim, salienta

Ata da 506ª ROP - Aprovada pelo Plenário na 507ª ROP,  
realizada no período de 19 a 23 de novembro de 2018.

4



**ATA DA 506ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO COFEN  
REALIZADA DE 15 A 19 DE OUTUBRO DE 2018  
GESTÃO 2018 – 2021**

177 o sucesso do Seminário Nacional de Fiscalização – SENAFIS 2018 no Maranhão. Participou de  
178 oito das dez edições do SENAFIS e considera a edição desse ano uma das melhores, com boa  
179 temática, bons palestrantes e boas discussões. Destaca a importância da palestra do integrante do  
180 Tribunal de Contas durante o Seminário. Dr. Gilney Guerra, em aparte, destaca que foi de grande  
181 valia convidar o órgão de controle ao Senafis, uma vez que a maioria da equipe do TCU tem  
182 pouco conhecimento do Sistema Cofen/Conselhos Regionais. O relatório FOC apresenta visão  
183 genérica, colocando todos os Conselhos em um mesmo nicho, todavia, existe conselho  
184 profissional que nunca fez concurso público, que não tem fiscal ou que presidente há dezoito anos  
185 a frente da Autarquia. Dr. Manoel Carlos Neri da Silva retoma a palavra e destaca a atividade  
186 pública que será realizada na quarta-feira, em decorrência da plenária descentralizada. Trata-se do  
187 Seminário sobre a Descriminalização do Aborto. É um tema que está em debate no Supremo  
188 Tribunal Federal e, inclusive, permeia as campanhas presidenciais. **Item 05:** PAD Nº 242/2015 -  
189 ACÓRDÃO 326/2015-TCU - TC 007.622/2013-9 QUE TRATA DE SUPOSTAS  
190 IRREGULARIDADES NA GESTÃO DO COREN-RS apenso ao PAD Nº 256/2015 - COREN-  
191 RS: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2014. É realizada a leitura do Despacho  
192 nº 91/CORREG/2018-C, o qual esclarece que Comissão de Sindicância recomendava a  
193 instauração de tomada de contas especial se fosse o caso, isto é, apenas se seus pressupostos  
194 estivessem presentes. Ademais, podem existir outros prejuízos ao erário do COREN-RS  
195 atribuíveis aos mesmos responsáveis, razão porque há aquele Regional de agir na forma do  
196 disposto no artigo 6º, § 1º, da Instrução Normativa nº 71, de 28/11/2012, do TCU, e no art. 26,  
197 *caput*, da Portaria nº 122, de 20/04/2018, do mesmo Tribunal, somando-os, acaso existentes, para  
198 o fim de decidir quanto à instauração, ou não, de tomada de contas especial. Por fim, o Despacho  
199 solicita a desapensação do Processo Administrativo nº 256/2018 com o propósito do Cofen  
200 “desenvolver métodos capazes de controlar eficazmente sua receita, com o fito de que possa  
201 atestar o cumprimento da determinação que emana do artigo 10, incisos I, II e III, da Lei nº.  
202 5.905, de 12/10/1973, pelos Conselhos Regionais de Enfermagem”. Em discussão, a Presidência  
203 esclarece que está em deliberação a revisão da decisão de não abertura de Tomada de Contas  
204 Especial – TCE, com a consequente aprovação do texto original do Relatório da Comissão de  
205 Sindicância instituída pela Portaria Cofen nº 498/2018, às fls. 133 a 138, e ainda, para que seja  
206 autorizada a desapensação do Processo Administrativo nº 256/2015. Em votação, são aprovados,  
207 por unanimidade, a solicitação de reconsideração da deliberação anterior do Plenário sobre a  
208 matéria, aprovando integralmente o Relatório da Comissão de Sindicância, instituída pela Portaria  
209 Cofen nº 498/2018, e ainda o desapensamento do Processo Administrativo nº 256/2018. **Item 06:**  
210 PAD Nº 439/2017 - OE 15. TOMADA DE CONTAS ESPECIAL PARA APURAÇÃO DE  
211 RESPONSABILIDADE ACERCA DA EMISSÃO DE CHEQUES PELO COFEN PARA  
212 PAGAMENTO A DIVERSAS PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PORTARIA COFEN Nº  
213 642/2017. É realizada a leitura do Despacho nº 86/CORREG/2018-C, o qual esclarece que os  
214 autos carecem de deliberação do Plenário acerca do que se preceitua o artigo 84 do Decreto-Lei nº  
215 200 de 25/02/1967. Em discussão, a Presidência esclarece que a Corregedoria-Geral e a  
216 Procuradoria-Geral entendem que as medidas judiciais devem ser tomadas concomitantemente  
217 com a tramitação da Tomada de Contas Especial, ou seja, antes do trânsito em julgado do  
218 processo administrativo, no âmbito do Tribunal de Contas da União. Lembra que o Plenário na  
219 sua 503ª Reunião Ordinária aprovou o Relatório do Tomador de Contas Especial, todavia,  
220 determinou o trânsito em julgado no âmbito do TCU para adoção de medidas judiciais cabíveis.

Ata da 506ª ROP - Aprovada pelo Plenário na 507ª ROP,  
realizada no período de 19 a 23 de novembro de 2018.



## ATA DA 506ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO COFEN REALIZADA DE 15 A 19 DE OUTUBRO DE 2018 GESTÃO 2018 – 2021

221 Dr. Alberto Jorge Santiago Cabral, Assessor Legislativo, ressalta que o Decreto-Lei nº 200 aponta  
222 que as autoridades devem adotar procedimentos imediatos em relação a possíveis penalidades e ao  
223 ressarcimento ao erário. Dr. Luciano da Silva entende ser precipitado judicializar antes do trânsito  
224 em julgado do processo administrativo no âmbito do TCU. A Presidência destaca que para a  
225 Corregedoria, independentemente do processo administrativo que tramita no TCU, o órgão  
226 competente deve ingressar com as medidas judiciais cabíveis. Por fim, faz encaminhamento para  
227 remessa dos autos à Procuradoria-Geral para ingresso das medidas judiciais cabíveis para  
228 ressarcimento ao erário, além da remessa regular ao Tribunal de Contas da União e Controladoria-  
229 Geral da União, caso os autos ainda não tenham sido enviados. Em votação, aprovado, por ampla  
230 maioria, o encaminhamento da Presidência, com abstenção do Dr. Antonio Marcos Freire Gomes.  
231 **Item 07:** PAD Nº 792/2017 - OE 18. COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL  
232 CONVÊNIOS Nº 02/2011, CELEBRADO ENTRE O COFEN E A FIOCRUZ (PESQUISA  
233 PERFIL DA ENFERMAGEM), PORTARIA COFEN Nº 1425/2017 ITEM 9.15.8 DO  
234 ACÓRDÃO TCU 2164/2014. É realizada a leitura do Despacho nº 82/CORREG/2018-C, com  
235 posicionamento semelhante ao item anteriormente apreciado, qual seja, deliberação acerca do que  
236 se preceitua o artigo 84 do Decreto-Lei nº 200 de 25/02/1967: as medidas imediatas a serem  
237 adotadas para recomposição do erário não deverão se limitar àquelas de natureza administrativa,  
238 mas deverão incluir também as de natureza judicial a serem empreendidas pelo órgão jurídico  
239 competente. Em discussão, é realizado encaminhamento para remessa dos autos à Procuradoria-  
240 Geral para ingresso das medidas judiciais cabíveis para ressarcimento ao erário, além da remessa  
241 regular ao Tribunal de Contas da União e Controladoria-Geral da União, caso os autos ainda não  
242 tenham sido enviados. Em votação, aprovado, por ampla maioria, o encaminhamento proposto,  
243 com abstenção do Dr. Antonio Marcos Freire Gomes. **Item 08:** SEMINÁRIO DE  
244 DESCRIMINALIZAÇÃO DO ABORTO. Atividade externa no dia 17 de outubro de 2018 a partir  
245 das 14 horas. **Item 09:** MEMORANDO DE CONSELHEIRO Nº 189/2018 - DRA. MÁRCIA  
246 ANÉSIA COELHO MARQUES DOS SANTOS - PROTOCOLO COFEN Nº 4142/2018. A  
247 Presidência retira o documento de pauta para apresentação posterior. **Item 10:** PORTARIAS  
248 COFEN. É realizada a leitura da Portaria Cofen nº 1433 de 27 de setembro de 2018 que altera a  
249 composição da Câmara Técnica de Legislação e Normas do Cofen - CTLN, incluindo a Dra.  
250 Rachel Cristine Diniz da Silva, Dr. Bernardo Além e Dra. Virna Liza Pereira Chaves Hildebrand,  
251 em substituição à Dra. Nubiana Sodrê Pinheiro, Dr. Jebson Medeiros de Souza e Dr. Antônio  
252 César Ribeiro, passando a ser composta pelos seguintes membros, sob a coordenação do primeiro:  
253 Dra. Cleide Mazuela Canavezi; Dr. José Maria Barreto de Jesus; Dra. Rachel Cristine Diniz da  
254 Silva; Dr. Bernardo Além; e Dra. Virna Liza Pereira Chaves Hildebrand. Em discussão, sem  
255 inscritos. Em votação, a Portaria é homologada por unanimidade. É realizada a leitura da Portaria  
256 Cofen nº 1449 de 02 de outubro de 2018 que designa a Dra. Isabel Cristina Kowal Olm Cunha em  
257 substituição à Dra. Tânia de Oliveira Ortega para compor a Câmara Técnica de Atenção à Saúde -  
258 CTAS, que passa a ser composta pelos seguintes membros, sob a coordenação do primeiro: Dr.  
259 José Gilmar Costa de Souza Júnior; Dr. Elissandro Noronha dos Santos; Dra. Isabel Cristina  
260 Kowal Olm Cunha; Dr. Mário Antônio Moraes Viera e Dr. Vencelau Jackson da Conceição  
261 Pantoja. Em discussão, sem inscritos. Em votação, a Portaria é homologada por unanimidade. É  
262 realizada a leitura da Portaria Cofen nº 1462 de 14 de outubro de 2018 que altera a composição da  
263 Câmara Técnica de Fiscalização do Cofen - CTFIS, incluindo a Dra. Patrícia Costa Oliveira  
264 Vilela, em substituição à Dra. Viviane Camargo Santos, passando a ser composta pelos seguintes



# Cofen

Conselho Federal de Enfermagem

## ATA DA 506ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO COFEN REALIZADA DE 15 A 19 DE OUTUBRO DE 2018 GESTÃO 2018 – 2021

265 membros, sob a coordenação do primeiro: Dra. Ana Célia Marinho Gonçalves Ferreira; Dra.  
266 Luana Cássia Miranda Ribeiro; Dra. Patrícia Costa Oliveira Vilela; Dra. Adria Cristina Araújo  
267 Brito e Dra. Sandra Valesca Vasconcelos Fava. Em discussão, Dr. Luciano da Silva elogia o  
268 trabalho e a competência da Dra. Viviane Camargo Santos, lamentando a compatibilidade de  
269 agenda da profissional com as demandas da CTFIS. Em votação, a Portaria é homologada por  
270 unanimidade. É realizada a leitura da Portaria Cofen nº 1463 de 04 de outubro de 2018 que altera  
271 a composição da Comissão da Força Nacional de Fiscalização - FNFIS, incluindo a Dra. Viviane  
272 Camargo Santos em substituição à Dra. Patrícia Costa Oliveira Vilela. Em discussão, sem  
273 inscritos. Em votação, a Portaria é homologada por unanimidade. **Item 11:** PAD Nº 1105/2018 -  
274 OE 18. COREN-CE: HOMOLOGAÇÃO DA DECISÃO Nº 0063/2018 - APROVA O  
275 REQUERIMENTO DE RENÚNCIA DO SR. HUGO GUSTAVO DA SILVA COREN-CE  
276 322153-TE DAS FUNÇÕES DE CONSELHEIRO. Dr. Manoel Carlos Neri da Silva apresenta o  
277 ato da Presidência que aprovou, *ad referendum* do Plenário, a homologação da Decisão Coren-CE  
278 nº 062/2018, que aprova o requerimento de renúncia do Sr. Hugo Gustavo da Silva das funções de  
279 Conselheiro do Coren-CE, e da Decisão Coren-CE nº 063/2018, que trata da nomeação da  
280 Conselheira Efetiva Valdileide Rodrigues de Souza para o Cargo de Tesoureira do Coren-CE e a  
281 efetivação da Conselheira Suplente Lia Pedrosa da Silva. Em discussão, sem inscritos. Em  
282 votação, o ato da Presidência, *ad referendum* do Plenário, é homologado por unanimidade. Dr.  
283 Manoel Carlos Neri da Silva se ausenta do Plenário e em sua substituição é efetivado Dr. Jose  
284 Adailton Cruz Pereira. **Item 12:** PAD Nº 812/2014 - ISBN - INTERNATIONAL STANDART  
285 BOOK NUMBER. Dra. Nádia Mattos Ramalho apresenta o ato da Presidência que aprovou, *ad*  
286 *referendum* do Plenário, o pagamento referente a dois números de ISBN (International Standard  
287 Book Number), número internacional padronizado, para dois manuais que compõem o Programa  
288 Nacional da Qualidade. Em discussão, sem inscritos. Em votação, o ato da Presidência, *ad*  
289 *referendum* do Plenário, é homologado por unanimidade. **Item 13:** PAD Nº 531/2012 -  
290 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TELEFONIA MÓVEL PARA O COFEN apenso ao PAD  
291 Nº 573/2012 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MODEM 3G PARA O  
292 COFEN. Dra. Nádia Mattos Ramalho apresenta o processo que trata da prorrogação da vigência  
293 do contrato firmado entre o Cofen e a Sociedade Empresária Telefônica Brasil S/A, cujo valor  
294 referente ao quinto Termo Aditivo é de R\$ 259.656,20 (duzentos e cinquenta e nove mil  
295 seiscentos e cinquenta e seis e sete reais e setenta e dois centavos). Apresentado, ainda, o Parecer  
296 nº 162/2018/DLC-PROGER-P, favorável à aprovação da renovação do contrato, condicionando-a,  
297 entre outros, à aprovação pelo Plenário. Consta, ainda, Memorando nº 527/2018/Setor de  
298 Compras com o cumprimento dos apontamentos contidos no Parecer retromencionado. Em  
299 discussão, sem inscritos. Em votação, aprovada, por unanimidade, a prorrogação do prazo de  
300 vigência do Contrato Administrativo nº 30/2014, celebrado entre Cofen e a Sociedade Empresária  
301 Telefônica Brasil S/A, por meio do quinto termo aditivo, prorrogando a vigência do contrato  
302 original por um período de 12 (doze) meses, passando a vigorar de 27 de outubro de 2018 a 27 de  
303 outubro de 2019. Dr. Gilney Guerra de Medeiros e Dra. Maria Luisa de Castro Almeida se  
304 ausentam do Plenário e assim são efetivados Dr. Wilton José Patrício e Dra. Rosângela Gomes  
305 Schneider. **Item 14:** PAD Nº 1011/2018 - OE 01. SOLICITAÇÃO DE TREINAMENTO  
306 EXTERNO “CURSO PRÁTICO: PRINCÍPIOS, TÉCNICAS, PROCEDIMENTOS E  
307 ELABORAÇÃO DE PROGRAMAS DE AUDITORIA INTERNA”. Dr. Manoel Carlos Neri da  
308 Silva apresenta a solicitação de treinamento externo dos empregados públicos Sr. Leziel Alves

Ata da 506ª ROP - Aprovada pelo Plenário na 507ª ROP,  
realizada no período de 19 a 23 de novembro de 2018.

*[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including names like Rosângela, Manoel Carlos Neri, and others.]*



# Cofen

Conselho Federal de Enfermagem

**ATA DA 506ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO COFEN  
REALIZADA DE 15 A 19 DE OUTUBRO DE 2018  
GESTÃO 2018 – 2021**

309 Lopes, Sr. Luis Antonio Mendes dos Santos, Sr. Leticia Correa Guerra, Sr. Ivan Nunes Queiroz e  
310 Sr. Edson Guimarães Passos com o tema “Curso prático: princípios, técnicas, procedimentos e  
311 elaboração de programas de Auditoria interna para as áreas de pessoal, patrimônio, almoxarifado,  
312 licitações e convênios na Administração Pública”, a ser realizado na cidade do Rio de Janeiro, no  
313 período de 26 a 28 de novembro de 2018. Apresentado o Parecer nº 160/DLC-PROGER/2018-P  
314 que conclui pela aprovação do treinamento condicionada à deliberação do Plenário. Em discussão,  
315 sem inscritos. Em votação, o treinamento pleiteado é aprovado, por unanimidade, conforme os  
316 termos do Parecer nº 160/DLC-PROGER/2018-P. A reunião é suspensa para almoço as  
317 12h04min, retornando às 14h25min., na presença dos Conselheiros Efetivos: Dra. Nadia Mattos  
318 Ramalho, Dr. Lauro César de Moraes, Dr. Gilney Guerra de Medeiros, Dr. Antônio José Coutinho  
319 de Jesus e Dra. Maria Luísa de Castro Almeida; e os seguintes Conselheiros Suplentes: Dr. José  
320 Adailton Cruz Pereira, Dr. Osvaldo Albuquerque Sousa Filho, Dr. Ronaldo Miguel Beserra, Dra.  
321 Rosangela Gomes Schneider, Dra. Valdelize Elvas Pinheiro, Dra. Waldenira Santos Fonseca e Dr.  
322 Wilton José Patrício. Em substituição aos Dr. Manoel Carlos Neri da Silva, Dr. Antônio Marcos  
323 Freire Gomes, Dr. Gilvan Brolini e Dr. Luciano da Silva são efetivados, respectivamente, os Dr.  
324 Osvaldo Albuquerque Sousa Filho, Dr. Wilton José Patrício, Dra. Rosangela Gomes Schneider e  
325 Dra. Valdelize Elvas Pinheiro. Registra-se que a Dra. Heloisa Helena Oliveira da Silva está  
326 ausente devido a reunião com o Regional de Santa Catarina. É dado prosseguimento a seguinte  
327 pauta: **Item 15:** PAD Nº 1117/2018 – PAD Administrativo Nº 1117/2018 - OE 01.  
328 SOLICITAÇÃO DE TREINAMENTO EXTERNO Nº 027 COM O TEMA "CURSO DE  
329 EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DE ACORDO COM A NOVA  
330 CONTABILIDADE PÚBLICA" - MARCUS VINICIUS RODRIGUES DE VASCONCELOS.  
331 Dra. Nadia Mattos Ramalho apresenta a solicitação de treinamento externo do empregado público  
332 Marcus Vinicius Rodrigues de Vasconcelos com o tema “Curso de Execução Orçamentária e  
333 Financeira de acordo com a nova Contabilidade Pública”, a ser realizado em Foz do Iguaçu/PR,  
334 no período de 12 a 14 de novembro de 2018. Apresentado o Parecer nº 179/DLC-PROGER/2018-  
335 W que conclui pela aprovação do treinamento condicionada à deliberação do Plenário e solicita  
336 esclarecimento acerca de cursos na cidade de Brasília. Consta, assim, Memorando nº  
337 340/SRH/DGP, o qual informa que não foram localizados treinamentos iguais ou semelhantes em  
338 Brasília. Em discussão, sem inscritos. Em votação, o treinamento pleiteado é aprovado, por  
339 unanimidade, conforme os termos do Parecer nº 179/DLC-PROGER/2018-W. **Item 16:** PAD Nº  
340 1062/2018 – PAD Nº 1062/2018 - OE 01. SOLICITAÇÃO DE TREINAMENTO EXTERNO Nº  
341 025 COM O TEMA “XXIII CONGRESSO NACIONAL DE CERIMONIAL E PROTOCOLO”.  
342 Dra. Nadia Mattos Ramalho apresenta a solicitação de treinamento externo das empregadas  
343 públicas Sras. Márcia Cristina Medeiros e Lídia Miranda Albuquerque com o tema “XXIII  
344 Congresso Nacional de Cerimonial e Protocolo”, a ser realizado em Brasília, nos dias 12 e 13 de  
345 novembro de 2018. Apresentado o Parecer nº 165/DLC-PROGER/2018-P que conclui pela  
346 aprovação do treinamento condicionando-a, entre outros, à aprovação pelo Plenário. Consta,  
347 ainda, Memorando nº 552/2018/Setor de Compras com o cumprimento dos apontamentos  
348 contidos no Parecer retromencionado. Em discussão, sem inscritos. Em votação, o treinamento  
349 pleiteado é aprovado, por unanimidade, conforme os termos do Parecer nº 165/DLC-  
350 PROGER/2018-W. Registra-se a chegada do Dr. Manoel Carlos Neri da Silva às 14h50min e da  
351 Dra. Dra. Márcia Anésia Coelho Marques dos Santos às 15h10min. **Item 17:** PAD Nº 0861/2018 -  
352 OE 05. SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE DOIS APARELHOS AUDITIVOS. Dr. Manoel

Ata da 506ª ROP - Aprovada pelo Plenário na 507ª ROP,  
realizada no período de 19 a 23 de novembro de 2018.

*[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including names like Rosangela, Manoel, and others.]*



**ATA DA 506ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO COFEN  
REALIZADA DE 15 A 19 DE OUTUBRO DE 2018  
GESTÃO 2018 – 2021**

353 Carlos Neri da Silva apresenta o processo que trata da aquisição de dois aparelhos auditivos para o  
354 Conselho Federal de Enfermagem Cofen, conforme especificação descrita no Termo de  
355 Referência, às fls. 13-22. Em discussão, Dra. Nadia Mattos Ramalho destaca que não consta nos  
356 autos opinião jurídica a respeito da contratação. Há apenas manifestação do Setor de Compras e  
357 da Controladoria-Geral que são setores técnicos. Dr. Antonio José Coutinho de Jesus questiona se  
358 o Conselho Federal deve garantir aparelho/mecanismo para admissão de empregados públicos  
359 portadores de necessidades especiais. Dr. Gilvan Brolini, em aparte, explica que o empregado  
360 público faz uso de aparelho individual, mas o processo em questão é para aquisição de aparelho  
361 que se adapta ao telefone fixo, facilitando o desempenho das funções do profissional. Dr. Antonio  
362 José Coutinho de Jesus esclarece que sua dúvida é se é responsabilidade da Autarquia  
363 comprar/adequar o ambiente de trabalho ao portador de necessidades especiais. Concorde com a  
364 necessidade de visão jurídica sobre a legalidade da possível contratação. Dra. Nadia Mattos  
365 Ramalho relembra que esse processo foi analisado na Reunião Ordinária de Diretoria e, à época,  
366 os aparelhos custavam em torno de três mil reais cada um, todavia, possivelmente por ser aparelho  
367 importado, com a alta do dólar o preço aumentou consideravelmente. Acrescenta que na reunião,  
368 a Diretoria avaliou que com a aquisição do aparelho o empregado público desempenharia melhor  
369 suas funções. Reforça a necessidade de manifestação jurídica, abordando o direito do trabalho e se  
370 obrigatoriamente o Conselho deve adquirir esses aparelhos. Dr. Manoel Carlos Neri da Silva  
371 ressalta que se trata de serviço, pois o aparelho requer manutenção periódica. Dra. Maria Luisa de  
372 Castro Almeida informa que está relatando processo semelhante a esse, mas de empregado  
373 público da EBSERH com deficiência visual. A Presidência retira o processo de pauta para  
374 manifestação jurídica pela Divisão de Licitações, Contratos e Convênios. Os autos deverão  
375 retornar na reunião ordinária de plenário de novembro. Registra-se a chegada da Heloisa Helena  
376 Oliveira da Silva às 15h20min. **Item 18:** PAD Nº 478/2015 – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS  
377 POSTAIS EM REGIME DE MONOPÓLIO. Dr. Manoel Carlos Neri da Silva apresenta o  
378 processo que trata da prorrogação da vigência do contrato firmado entre o Cofen e a Empresa  
379 Brasileira de Correios e Telégrafos, cujo valor referente ao quinto Termo Aditivo é estimado em  
380 R\$ 271.236,80 (duzentos e setenta e um mil, duzentos e trinta e seis reais e oitenta centavos).  
381 Apresentado, ainda, o Parecer nº 164/2018/DLC-PROGER-P, favorável à aprovação da renovação  
382 do contrato, condicionando-a, entre outros, à aprovação pelo Plenário. Consta, ainda, Memorando  
383 nº 524/2018/Setor de Compras com o cumprimento de alguns apontamentos contidos no Parecer  
384 retromencionado, necessitando a juntada da “manifestação de forma expressa a respeito do  
385 interesse da Administração na manutenção do serviço”. Em discussão, sem inscritos. Em votação,  
386 aprovada, por unanimidade, a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Múltiplo nº  
387 9912355776, celebrado entre Cofen e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, por meio do  
388 quinto termo aditivo, prorrogando a vigência do contrato original por um período de 12 (doze)  
389 meses, passando a vigorar de 06 de novembro de 2018 a 06 de novembro de 2019. **Item 19:** PAD  
390 Nº 1065/2018 - OE 02. CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE COM TEMA “LIDERANÇA E  
391 VALORIZAÇÃO PROFISSIONAL” PARA 21º CBCENF. Trata-se de solicitação de abertura de  
392 processo administrativo para a contratação do Dr. Roberto Shinyashiki para ministrar palestra  
393 sobre o tema “Liderança e valorização profissional”, durante o 21º Congresso Brasileiro dos  
394 Conselhos de Enfermagem, a ser realizado em Campinas/SP, com valor de contratação de R\$  
395 36.000,00 (trinta e seis mil reais). Consta nos autos manifestação de dotação orçamentária e  
396 disponibilidade financeira, além do Parecer nº 177/DLC-PROGER/2018-W, favorável à



**Cofen**  
Conselho Federal de Enfermagem

**ATA DA 506ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO COFEN  
REALIZADA DE 15 A 19 DE OUTUBRO DE 2018  
GESTÃO 2018 – 2021**

397 contratação, condicionando-a, entre outros, à aprovação do Plenário. Apresentado Memorando nº  
398 559/2018/Compras que certifica o cumprimento das recomendações apontadas no Parecer jurídico  
399 retromencionado. Em discussão, sem inscritos. Em votação, a contratação do palestrante é  
400 aprovada por unanimidade. **Item 20:** PAD Nº 1042/2018 - OE 02. CONTRATAÇÃO DE  
401 PALESTRANTE DO 21º CBCENF. Trata-se de solicitação de abertura de processo  
402 administrativo para a contratação da Dra. Maria Júlia Paes da Silva para ministrar palestra sobre o  
403 tema “O desafio de ser e fazer o melhor”, durante o 21º Congresso Brasileiro dos Conselhos de  
404 Enfermagem, a ser realizado em Campinas/SP, com valor de contratação de R\$ 8.000,00 (oito mil  
405 reais). Constam nos autos manifestação de dotação orçamentária e disponibilidade financeira,  
406 além do Parecer nº 180/DLC-PROGER/2018-W, favorável à contratação, condicionando-a, entre  
407 outros, à aprovação do Plenário. Apresentado Memorando nº 560/2018/Compras que certifica o  
408 cumprimento das recomendações apontadas no Parecer jurídico retromencionado. Em discussão,  
409 sem inscritos. Em votação, a contratação da palestrante é aprovada por unanimidade. Registra-se a  
410 chegada do Dr. Luciano da Silva às 15h30min. **Item 21:** PAD Nº 537/2014 - FORMALIZAÇÃO  
411 DE PROPOSTA DE EDUCAÇÃO PERMANENTE NA MODALIDADE EAD, COM CURSOS  
412 DE ATUALIZAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL, E DE PROGRAMA DE  
413 PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU, A SEREM OFERECIDOS AOS PROFISSIONAIS DE  
414 ENFERMAGEM INSCRITOS NOS CONSELHOS DE ENFERMAGEM. Dr. Manoel Carlos  
415 Neri da Silva esclarece que o processo trata do convênio do Mestrado profissional Conselho  
416 Federal de Enfermagem e Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior  
417 (Capes). O recurso da primeira parcela repassado do Cofen a Capes caiu no contingenciamento do  
418 Governo Federal. Assim, a Capes encaminha Termo Aditivo, que visa à formalização de novo  
419 procedimento de repasse de recurso, que permita ao Conselho Federal repassar o recurso  
420 diretamente aos responsáveis pelos projetos selecionados, mantendo-se o valor global original  
421 proposto, bem como as vigências acordadas. Assim que finalizado o Parecer jurídico o Plenário  
422 poderá deliberar sobre a matéria. **Item 22:** PAD Nº 240/2016 - OE 07. CONTRATAÇÃO DE  
423 EMPRESA PARA FORNECER SERVIÇO INFORMATIZADO PARA REALIZAÇÃO DAS  
424 ELEIÇÕES NO SISTEMA COFEN-CONSELHOS REGIONAIS DE ENFERMAGEM. Trata-se  
425 de recurso administrativo em resposta ao Ofício nº 1851/2018/GAB/PRES. Passa-se a leitura do  
426 Ofício retromencionado. Em seguida, à leitura do Recurso Administrativo. Em discussão, Dr.  
427 Antonio Jose Coutinho de Jesus se manifesta favoravelmente à manutenção da penalidade  
428 aplicada. Recorda que acompanhou todos os problemas das eleições. Ressalta que a empresa que  
429 venceu a licitação garante no momento do contrato que consegue cumprir todas as cláusulas, no  
430 entanto, no momento da eleição diversos problemas aconteceram. Dr. Manoel Carlos Neri da  
431 Silva, em aparte, ressalta que a empresa foi contratada pelo menor preço e apresentou cinco  
432 certidões de capacidade técnica. Ou seja, preencheu os requisitos do edital. Dr. Antonio Jose  
433 Coutinho de Jesus sugere a divulgação de Nota no portal Cofen sobre as medidas adotadas pelo  
434 Cofen em relação à empresa, bem como encaminhamento dos autos ao Ministério Público para  
435 conhecimento sobre as penalidades aplicadas. Dr. Luciano da Silva e Dr. Manoel Carlos Neri da  
436 Silva se posicionam pela não publicação no site do Cofen. Dr. Gilney Guerra de Medeiros se  
437 manifesta favoravelmente à manutenção da penalidade aplicada e relembra que, enquanto  
438 Presidente do Regional, recebeu duras críticas pelas falhas no processo eleitoral. Para mostrar  
439 lisura e, ainda, comprometimento com a democracia, a Autarquia deve penalizar a empresa. Dr.  
440 Luciano da Silva também se posiciona favorável à manutenção da penalidade à empresa. Salienta

Ata da 506ª ROP - Aprovada pelo Plenário na 507ª ROP,  
realizada no período de 19 a 23 de novembro de 2018.

*[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including names like Rosângela, Valdeir, and others.]*



**ATA DA 506ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO COFEN  
REALIZADA DE 15 A 19 DE OUTUBRO DE 2018  
GESTÃO 2018 – 2021**

441 que os técnicos do Cofen identificaram os problemas e avisaram a empresa das falhas  
442 operacionais. Dra. Heloisa Helena Oliveira da Silva pontua que todo e qualquer contrato tem  
443 ponto de controle. O termo de referência na contratação faz com que possamos elaborar os  
444 requisitos e pontos de controle para que essa e outras empresas não cometam atitudes as quais  
445 possam prejudicar o serviço adquirido. Dr. Manoel Carlos Neri da Silva esclarece que todos os  
446 pontos descumpridos por essa empresa estão em Edital. Um dos maiores problemas, que foi a  
447 lentidão entre treze horas e zero horas do dia 1º de outubro foi reconhecido pela própria empresa,  
448 devido a erro de programação. Logo, não é possível alegar, no recurso, que a empresa tomou  
449 medidas para sanar os problemas. Em regime de votação, Dra. Nadia Mattos Ramalho e Dr.  
450 Manoel Carlos Neri da Silva se declaram suspeitos, vez que já consta nos autos pronúncia de  
451 mérito quanto à penalidade aplicada à empresa. Assim, passa a conduzir a reunião o Primeiro-  
452 Secretário, Dr. Lauro César de Moraes, que efetiva Dr. José Adailton Cruz Pereira e Dr. Ronaldo  
453 Miguel Beserra em substituição aos Dr. Manoel Carlos Neri da Silva e Dra. Nadia Mattos  
454 Ramalho, respectivamente. Mantida a efetivação da Dra. Ronsagela Gomes Schneider e do Dr.  
455 Wilton José Patrício em substituição aos Dr. Gilvan Brolini e Dr. Antonio Marcos Freire Gomes.  
456 Em votação, são mantidas, por unanimidade, as penalidades aplicadas à empresa, conforme folhas  
457 1310-1313, a saber: multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, suspensão  
458 temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Conselho  
459 Federal de Enfermagem pelo prazo de 02 (dois) anos, por inexecução parcial do contrato. **Item**  
460 **23: OFÍCIO Nº 485/2018/COREN-RS - PROTOCOLO COFEN Nº 3797/2018.** Dr. Manoel  
461 Carlos Neri da Silva realiza a leitura do Ofício nº 485/2018 /Coren-RS, que convida o Plenário do  
462 Cofen para realização de reunião descentralizada de Plenário na cidade de Porto Alegre. Tendo  
463 vista os pleitos idênticos dos Coren-RN e Coren-SP, a matéria será discutida quando da aprovação  
464 do calendário 2019. **Retorno do Item 23:** Tendo em vista que as reuniões plenárias  
465 descentralizadas, ano de 2019, foram definidas com a aprovação do Calendário de Eventos 2019,  
466 o pleito é automaticamente indeferido. **Item 24: OFÍCIO Nº 484/2018/COREN-RS -**  
467 **PROTOCOLO COFEN Nº 4096/2018.** Dr. Manoel Carlos Neri da Silva realiza a leitura do Ofício  
468 nº 485/2018/Coren-RS, no qual há manifestação de interesse e disponibilidade do Regional em  
469 receber o Seminário Administrativo (SEMAD), no Estado do Rio Grande do Sul, sugerindo o  
470 período de abril de 2019 e as cidades de Gramado ou de Bento Gonçalves, visto que ambas  
471 possuem setor hoteleiro com porte adequado para a estrutura do evento. Em discussão, sem  
472 inscritos. Em votação, a solicitação em comento é aprovada por unanimidade, portanto, aprovada  
473 a realização do Seminário Administrativo (SEMAD) 2019, em abril do próximo ano, restando  
474 decidir posteriormente a cidade de realização: Gramado ou Bento Gonçalves. **Item 25: OFÍCIO**  
475 **Nº 690/2018/COREN-SE – PROTOCOLO COFEN Nº 4119/2018.** Dr. Manoel Carlos Neri da  
476 Silva realiza a leitura do Ofício nº 690/2018/Coren-SE, o qual solicita a realização do Seminário  
477 Nacional de Fiscalização (SENAFIS) 2019 na cidade de Aracaju/SE. Em discussão, sem inscritos.  
478 Em votação, a solicitação em comento é aprovada por unanimidade, portanto, aprovada a  
479 realização do Seminário Nacional de Fiscalização (SENAFIS) 2019 na cidade de Aracaju/SE.  
480 **Item 26: PAD Nº 426/2018 - OE 015. COREN-MA: DIRETORIA AFASTADA POR FORÇA**  
481 **DE DECISÃO LIMINAR SOLICITA PROVIDÊNCIA PARA ACESSAR AS DEPENDÊNCIAS**  
482 **PARA RETIRADA DE PERTENCES.** É realizada a leitura do Memorando nº  
483 100/2018/Secretaria-Geral, o qual esclarece que recebeu o Processo Administrativo Cofen nº  
484 426/2018 para providências de envio da denúncia dos ex-integrantes do Plenário do Coren-MA



## ATA DA 506ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO COFEN REALIZADA DE 15 A 19 DE OUTUBRO DE 2018 GESTÃO 2018 – 2021

485 em desfavor do Dr. Patrick Jonatha Costa Gomes, bem como da defesa do denunciado, em  
486 conformidade ao rito da Resolução Cofen nº 155/1992. Todavia, o Dr. Patrick Jonatha Costa  
487 Gomes renunciou ao cargo de Conselheiro, conforme informado no Ofício nº 314/2018-GAB  
488 Presidência. Assim, os autos são encaminhados para deliberação do Plenário. Em discussão, a  
489 Presidência, faz encaminhamento para o arquivamento da denúncia por perda do objeto. Em  
490 votação, o encaminhamento da Presidência é aprovado por unanimidade. **Item 28:** PAD COFEN  
491 Nº 201/2016 - OE 16. COREN-AL: ENCAMINHA DECISÃO COREN-AL Nº 002/2015  
492 "DISPÕE SOBRE AS ATRIBUIÇÕES DO ENFERMEIRO RESPONSÁVEL TÉCNICO E  
493 NORMATIZAÇÃO DO EXERCÍCIO DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM NAS  
494 INSTITUIÇÕES DE LONGA PERMANENCIA PARA IDOSOS". Dr. Alberto Jorge Santiago  
495 Cabral realiza a leitura do seu Parecer ASSLEGIS nº 074/2018, que concorda com a  
496 recomendação, constante no Memorando nº 050/2018/CTLN/CTAS, de submissão da Minuta à  
497 consulta pública pelo prazo de trinta dias. Em discussão, sem inscritos. Em votação, o Parecer  
498 ASSLEGIS nº 074/2018 é aprovado por unanimidade. Portanto, a Minuta de Resolução deverá ser  
499 encaminhada à consulta pública pelo prazo de trinta dias. Após análise da consulta pública, deverá  
500 retornar ao Plenário para apreciação. **Item 29:** PAD Nº 583/2016 - OE 18 - ALTERAÇÃO NO  
501 MANUAL DE PATRIMÔNIO. É realizada a leitura da Minuta de Resolução que aprova o  
502 Manual de Patrimônio dos Conselhos Federal e Regionais de Enfermagem para apresentação de  
503 destaques pelos Conselheiros Federais. Em discussão, Dr. Antonio José Coutinho de Jesus destaca  
504 que a alteração substancial no Manual foi a relacionada ao item "16.1.1.2". O valor de  
505 depreciação que na Resolução Cofen nº 533/2017 era na faixa de 10% (dez por cento) agora é de  
506 50% (cinquenta por cento) conforme determina a Instrução Normativa SRF Nº 1.700/2017. No  
507 mais, foram feitas atualizações redacionais. Destaca que o Manual está mais simples e de fácil  
508 entendimento. Ademais, segue o novo Decreto nº 9.373, de 11 de maio de 2018, que dispõe sobre  
509 alienação, cessão, transferência e outros. Em votação, aprovada, por unanimidade, a Minuta de  
510 Resolução que aprova o Manual de Patrimônio dos Conselhos Federal e Regionais de  
511 Enfermagem. **Item 33:** PAD Nº 985/2018 - OE 16. APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE  
512 PELO VEÍCULO MÓVEL DO COREN-AP. É realizada a leitura do Relatório conclusivo da  
513 Comissão de Sindicância instituída pela Portaria Cofen nº 1.244 de 23 de agosto de 2018, que  
514 conclui pelo arquivamento e consequente extinção dos autos, com apoio no que preceitua o artigo  
515 52 da Lei nº 9.785/1999, todavia, que seja o Coren-AP oficiado para que, na conclusão dos  
516 trabalhos, trate de eventual responsabilização civil de seus gestores anteriores, de eventual  
517 prejuízo ao erário que se lhes impute. Em discussão, Dr. Manoel Carlos Neri da Silva salienta que  
518 muitos Regionais apuram ilícitos de ex-gestores ou até gestores atuais e encaminham os autos  
519 apenas ao Conselho Federal. Na verdade, a Presidência do Regional deve tomar as providencias  
520 na esfera civil, na criminal e inclusive visando à recomposição de seu erário. Reforça que  
521 atualmente há mudança de postura do Cofen, pois até pouco tempo, quando o Conselho Federal  
522 recebia denúncia, apurava e o próprio Cofen adotava providencias. Hoje em dia, até faz esses  
523 procedimento, apurando por meio da Corregedoria-Geral, entretanto, quando é verificado que há  
524 desfalques, desvios, encaminha o Relatório ao Regional a fim de que adote providências para  
525 recuperação do seu erário, seja por meio de Tomada de Contas Especial ou por outras medidas  
526 judiciais ou administrativas. Dr. Osvaldo Albuquerque Sousa Filho reforça o item 04 da conclusão  
527 do Relatório acerca do Regional apurar eventual responsabilização civil de seus gestores  
528 anteriores, de eventual prejuízo ao erário que se lhes impute. Dr. Manoel Carlos Neri da Silva

Ata da 506ª ROP - Aprovada pelo Plenário na 507ª ROP,  
realizada no período de 19 a 23 de novembro de 2018.



**ATA DA 506ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO COFEN  
REALIZADA DE 15 A 19 DE OUTUBRO DE 2018  
GESTÃO 2018 – 2021**

529 ressalta que o relatório da Comissão desvincula as condutas, apontando que não houve conduta de  
530 desídia dos atuais gestores; em relação aos anteriores, já existe processo disciplinar. A  
531 recomendação concreta da Comissão é que seja oficiado o Conselho Regional de Enfermagem do  
532 Amapá para que a equipe nomeada no âmbito do regional faça apuração e trate da eventual  
533 responsabilização cível dos gestores anteriores, pugnando, por fim, pela extinção do processo. Dr.  
534 Alberto Jorge Santiago Cabral esclarece que a Corregedoria propõe a extinção desse processo  
535 porque já está solucionado, uma vez que a responsabilização cível aponta que é da gestão anterior,  
536 que já está sendo apurada no Processo Administrativo nº 561/2017. Em relação à gestão atual, os  
537 procedimentos apontados foram considerados todos corretos. Por isso a Corregedoria pede a  
538 extinção dos autos. Em votação, aprovado, por unanimidade, o Relatório conclusivo da Comissão  
539 de Sindicância instituída pela Portaria Cofen nº 1.244 de 23 de agosto de 2018. Ao Coren-AP  
540 deve ser dado conhecimento para adoção das providências indicadas na conclusão do relatório. A  
541 reunião é encerrada às 18h23min., retornando ao décimo sexto dia do mês de outubro de dois mil  
542 e dezoito, às 09h35min., estando presentes ao início da reunião Conselheiros Efetivos: Dr. Manoel  
543 Carlos Neri da Silva – Presidente, Dra. Nadia Mattos Ramalho – Vice-Presidente, Dr. Antônio  
544 Marcos Freire Gomes – Segundo-Secretário, Dr. Gilney Guerra de Medeiros – Primeiro-  
545 Tesoureiro; Dr. Gilvan Brolini, Dr. Luciano da Silva e Dra. Maria Luísa de Castro Almeida; e os  
546 seguintes Conselheiros Suplentes: Dra. Heloisa Helena Oliveira da Silva, Dr. José Adailton Cruz  
547 Pereira, Dr. Ronaldo Miguel Beserra, Dra. Rosangela Gomes Schneider, Dra. Valdelize Elvas  
548 Pinheiro e Dr. Wilton José Patrício. Estiveram presentes ainda na Plenária deste dia, a Presidente  
549 do Coren-MG, Dra. Carla Prado Silva, a Presidente do Coren-PB, Dra. Renata Ramalho da Cunha  
550 Dantas, o Conselheiro do Coren-PB, Dr. Emanuel Nildvan Rodrigues da Fonseca, o Vice-  
551 presidente do Coren-SP, Dr. Cláudio Luiz da Silveira, e também o coordenador do DPE do Coren-  
552 PB, José Gomes Júnior, o assessor jurídico do Coren-SC, Antônio Carlos da Silva, e a chefe de  
553 gabinete, Maria Arlene Pagani. É dado prosseguimento a pauta de julgamento de processos éticos:  
554 **Item 01:** PE COFEN Nº 052/2017; CONSELHEIRO RELATOR: DR. ANTÔNIO MARCOS  
555 FREIRE GOMES. (...) Dra. Maria Luísa de Castro Almeida se ausenta do Plenário (...) É efetivada  
556 a Dra. Heloísa Helena Oliveira da Silva em substituição à Dra. Maria Luísa de Castro Almeida.  
557 **Inversão de pauta. Item 03:** PE COFEN Nº 004/2018; CONSELHEIRA RELATORA: DRA.  
558 HELOÍSA HELENA OLIVEIRA DA SILVA. É efetivada a Dra. Heloísa Helena Oliveira da  
559 Silva em substituição à Dra. Maria Luísa de Castro Almeida. **Item 02:** PAD COFEN Nº  
560 897/2018; CONSELHEIRO RELATOR: DR. GILVAN BROLINI. Dra. Maria Luísa de Castro  
561 Almeida retorna ao Plenário. A reunião é suspensa às 12h15min., retornando às 15h00 na  
562 presença dos Conselheiros Efetivos: Dr. Manoel Carlos Neri da Silva – Presidente, Dra. Nadia  
563 Mattos Ramalho - Vice-Presidente, Dr. Lauro César de Moraes – Primeiro-Secretário, Dr. Antônio  
564 Marcos Freire Gomes - Segundo-Secretário, Dr. Gilney Guerra de Medeiros - Primeiro-  
565 Tesoureiro, Dr. Antônio José Coutinho de Jesus - Segundo-Tesoureiro, Dr. Gilvan Brolini, Dr.  
566 Luciano da Silva e Dra. Maria Luísa de Castro Almeida; e os seguintes Conselheiros Suplentes:  
567 Dra. Heloisa Helena Oliveira da Silva, Dr. José Adailton Cruz Pereira, Dra. Márcia Anésia  
568 Coelho Marques dos Santos, Dr. Osvaldo Albuquerque Sousa Filho, Dr. Ronaldo Miguel Beserra,  
569 Dra. Rosangela Gomes Schneider, Dra. Valdelize Elvas Pinheiro, Dra. Waldenira Santos Fonseca  
570 e Dr. Wilton José Patrício. É dado prosseguimento a seguinte pauta: **Item 27:** PAD Nº 691/2017 -  
571 OE 15. RESOLUÇÃO E RELATÓRIO DA SITUAÇÃO DAS COMISSÕES DE ÉTICA DE  
572 ENFERMAGEM NOS CONSELHOS REGIONAIS. É realizada a leitura da Minuta de Resolução



## ATA DA 506ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO COFEN REALIZADA DE 15 A 19 DE OUTUBRO DE 2018 GESTÃO 2018 – 2021

573 que normatiza, no âmbito dos Conselhos Regionais de Enfermagem, a criação e o funcionamento  
574 das Comissões de Ética de Enfermagem nas instituições de saúde com Serviço de Enfermagem,  
575 para apresentação de destaques pelos Conselheiros Federais. Após discussão, são aprovadas as  
576 seguintes alterações: **I** – supressão da expressão “caráter honorífico” presente no sexto  
577 “Considerando”; **II** – acréscimo de parágrafo primeiro no artigo 2º esclarecendo a função “de  
578 conciliação”. É sugerida a seguinte redação: *Entende-se a função de conciliação as questões de*  
579 *conflitos interprofissionais que não envolvam terceiros.* O parágrafo único do artigo 2º passa a ser  
580 o parágrafo segundo devido a inserção de parágrafo primeiro. **III** – alteração da periodicidade  
581 contida no inciso XII do artigo 3º para anualmente, assim a redação do artigo passa a ser: *XII –*  
582 *apresentar anualmente relatório de suas atividades ao Conselho Regional de Enfermagem;* **IV** –  
583 alteração do quantitativo mínimo de profissionais previsto no artigo 4º e no seu parágrafo único  
584 para 50 (cinquenta) profissionais de enfermagem; **V** – alteração redacional na última oração do  
585 parágrafo segundo do artigo 5º, que passa a ser: (...) *nesta Resolução e/ou Decisão do Conselho*  
586 *Regional da Jurisdição;* **VI** – alteração do parágrafo terceiro do artigo 5º, no tocante ao  
587 quantitativo máximo de membros previsto no parágrafo para 11 (onze) profissionais de  
588 enfermagem; e ainda a inserção a) faculdade para eleição de suplentes e b) os profissionais mais  
589 votados irão compor a Comissão de Ética de Enfermagem. É sugerida a seguinte redação: *§3º A*  
590 *CEE será constituída por, no mínimo, 3 (três) e no máximo 11 (onze) profissionais de*  
591 *Enfermagem, facultada a eleição de suplentes, sempre respeitando o número ímpar de efetivos,*  
592 *entre enfermeiros, obstetizes, técnicos e auxiliares de enfermagem. A CEE será composta por*  
593 *presidente, secretário e membro, dentre os profissionais mais votados, cabendo ao Enfermeiro o*  
594 *cargo de presidente.* **VII** – alteração da duração do mandato e da admissão da reeleição previstas  
595 no parágrafo quarto do artigo 5º, que passa a ter a seguinte redação: *§ 4º O mandato dos membros*  
596 *eleitos da CEE será de 3 (três) anos, admitida a reeleição;* **VIII** – substituição da expressão “pelo  
597 menos” pela preposição “até” no artigo 6º, na oração que traz o prazo das eleições para  
598 constituição das CEE: *As eleições para constituição da CEE deverão ser convocadas até 60*  
599 *(sessenta) dias antes do dia do pleito;* **IX** – alteração da duração da eleição prevista no parágrafo  
600 quarto do artigo 6º para: *§4º A eleição se processará em 1 (um) dia, das 08:00 horas às 20:00*  
601 *horas, garantindo assim, a participação de todos os profissionais de enfermagem da instituição*  
602 *no pleito;* **X** – supressão da expressão “efetivo ou não” do inciso I do parágrafo 8º; **XI** – inserção  
603 da expressão “nos últimos cinco anos” no inciso IV do artigo 8º, que passa a ter a seguinte  
604 redação: *IV - não possuir anotações de penalidades junto ao seu empregador nos últimos cinco*  
605 *anos;* **XII** – supressão do inciso V do artigo 8º; **XIII** – alteração do ato normativo contidos no  
606 artigo 10º e seu parágrafo primeiro e no artigo 12º para “Decisão” em substituição à “Portaria”;  
607 **XIV** – alteração redacional do parágrafo primeiro do artigo 10 para: *§1º A Decisão deverá ser*  
608 *divulgada no site do Conselho Regional de Enfermagem e em outros meios disponíveis de*  
609 *divulgação;* **XV** – alteração redacional do parágrafo único do artigo 11 para: *Parágrafo único. A*  
610 *Decisão deverá ser encaminhada ao Cofen para homologação;* **XVI** – alteração de quem poderá  
611 dar posse à Comissão de Ética de Enfermagem: Presidente do Conselho Regional de Enfermagem  
612 ou outro profissional designado. Em votação, a Minuta de Resolução que normatiza, no âmbito  
613 dos Conselhos Regionais de Enfermagem, a criação e o funcionamento das Comissões de Ética de  
614 Enfermagem nas instituições de saúde com Serviço de Enfermagem, com destaques, é aprovada  
615 por unanimidade. **Item 31:** MEMORANDO Nº 184/2018/ASSLEGIS/COFEN. É realizada a  
616 leitura da Minuta de Resolução que fixa o valor das anuidades, taxas e emolumentos para o



## ATA DA 506ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO COFEN REALIZADA DE 15 A 19 DE OUTUBRO DE 2018 GESTÃO 2018 – 2021

617 exercício de 2019, devidas aos Conselhos Regionais de Enfermagem pelas pessoas físicas e  
618 jurídicas inscritas e dá outras providencias, para apresentação de destaques pelos Conselheiros  
619 Federais. Em discussão, Dr. Manoel Carlos Neri da Silva questiona, ao Assessor Legislativo, se o  
620 parágrafo primeiro do artigo primeiro está em conformidade à recomendação assinada com o  
621 Ministério Público de Santa Catarina. Passa-se a leitura do extrato da ata da reunião de plenário,  
622 realizada em setembro de 2017, onde foi aprovado o acatamento da recomendação do Ministério  
623 Público (MP), que prevê as possibilidades de isenção e também de reembolso (se já realizado o  
624 pagamento da anuidade) aos profissionais de Enfermagem atingidos por calamidade pública. Dr.  
625 Manoel Carlos Neri da Silva observa que os critérios devem ser os dispostos na recomendação do  
626 MP, não sendo viável facultar aos Regionais o estabelecimento de novos critérios. O Assessor  
627 Legislativo, Dr. Alberto Jorge Santiago Cabral, sugere alteração redacional do parágrafo primeiro  
628 do artigo primeiro para *“Será concedida isenção de anuidade aos profissionais atingidos por  
629 calamidade pública oficialmente decretada no local de moradia, até 12(doze) meses após a data  
630 da calamidade, desde que atendidas às exigências previstas nesta Resolução”*. A Presidência  
631 concorda com a sugestão redacional, todavia aponta que o parágrafo segundo traz os requisitos  
632 para o reembolso. Não há em nenhum parágrafo, inciso ou alínea os critérios para isenção.  
633 Adicionalmente, aponta que o artigo segundo dá a impressão que só tem direito ao parcelamento  
634 da anuidade aqueles que fazem a primeira inscrição. Todavia, o artigo 6º da Lei nº 12.514/2011  
635 traz que a anuidade pode ser parcelada em no mínimo cinco parcelas. Dr. Antonio José Coutinho  
636 de Jesus ressalta que a Resolução anterior (563/2017) trazia no parágrafo primeiro do artigo  
637 primeiro a isenção de anuidade e no parágrafo segundo o direito ao reembolso. Dr. Manoel Carlos  
638 Neri da Silva esclarece que sua preocupação é que a Minuta de Resolução proposta somente traz  
639 os critérios para o reembolso do valor da anuidade paga. Não há critérios definidos para isenção  
640 de anuidade aos profissionais atingidos por calamidade pública. Ademais, acrescenta que as  
641 decisões dos Regionais, normalmente, já estabelecem critérios para ressarcimento. Todavia, pode  
642 acontecer da Decisão do Regional não elencar tais critérios. Logo, a Resolução do Cofen precisa  
643 elencar todos os requisitos necessários. Adicionalmente, aponta que as Decisões dos Regionais do  
644 ano de 2011, por exemplo, traziam, em algum artigo, a previsão de descontos para profissionais  
645 recém-inscritos. Atualmente, as Decisões não informam mais sobre esse desconto que está  
646 previsto no artigo 6º da Lei nº 12.514/2011. Esclarece que no ano de 2011 optou-se por editar  
647 Resolução Cofen, fixando o valor da anuidade, para cada Conselho Regional. Essas Resoluções  
648 estabeleceram os critérios gerais e ao longo dos anos as Decisões dos Regionais deixaram de  
649 observar esses critérios. Dr. Gilvan Brolini ressalta que a Resolução Cofen nº 562/2017 trazia os  
650 critérios para isenção e para reembolso e sugere a inclusão do artigo segundo da Resolução Cofen  
651 nº 562/2017 na Minuta em comento. A Presidência alerta ao Assessor Legislativo para ter maior  
652 atenção aos requisitos obrigatórios que estão na Lei nº 12.514/2011, mas que não estão descritos  
653 nas últimas Decisões dos Regionais que chegam para homologação no Cofen. É bom recuperar os  
654 critérios estabelecidos nas Resoluções do ano de 2011. A Presidência opta pelo sobrestamento da  
655 discussão até quinta-feira para correção da Minuta pela Assessoria Legislativa. **Retorno ao Item**  
656 **31: MEMORANDO Nº 184/2018/ASSLEGIS/COFEN.** Dr. Alberto Jorge Santiago Cabral realiza  
657 a leitura da Minuta de Resolução com as correções/alterações propostas anteriormente para  
658 apresentação de destaques pelos Conselheiros Federais. Após discussão, são aprovadas as  
659 seguintes alterações: **I** – correção da flexão do adjetivo Regional no penúltimo Considerando; **II** –  
660 alteração redacional do artigo 1º para *Autorizar os Conselhos Regionais de Enfermagem, caso*

Ata da 506ª ROP - Aprovada pelo Plenário na 507ª ROP,  
realizada no período de 19 a 23 de novembro de 2018.



**ATA DA 506ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO COFEN  
REALIZADA DE 15 A 19 DE OUTUBRO DE 2018  
GESTÃO 2018 – 2021**

661 *assim decidam, a reajustarem o valor das anuidades das pessoas físicas (enfermeiro, obstetrix,*  
662 *técnico de enfermagem e auxiliar de enfermagem) e das pessoas jurídicas a eles devidas para o*  
663 *exercício de 2019 no percentual de 3,97% (três vírgula noventa e sete por cento), conforme*  
664 *estabelecido no artigo 6º, § 1º da Lei nº 12.514/2011. III – alteração da data de vencimento*  
665 *disposta nos caput e parágrafo segundo do artigo 3º para 31 de março; IV – alteração do inciso I*  
666 *do artigo 3º para “I - com até 20% de desconto, para pagamento à vista, em cota única, até 31 de*  
667 *janeiro, podendo o Conselho Regional promover descontos escalonados para anuidade paga em*  
668 *fevereiro e março”; V – alteração redacional no artigo 6º para Os Conselhos Regionais de*  
669 *Enfermagem deverão encaminhar ao Conselho Federal de Enfermagem as respectivas Decisões*  
670 *referentes a anuidades, taxas e emolumentos dos serviços das pessoas físicas e jurídicas a serem*  
671 *prestados no exercício de 2019, juntamente com o extrato de ata de Plenário para homologação;*  
672 *V – acréscimo de parágrafos ao artigo 6º, fixando o prazo de 30 de novembro de 2018 para os*  
673 *Conselhos Regionais encaminharem as Decisões referentes a anuidades, taxas e emolumentos dos*  
674 *serviços das pessoas físicas e jurídicas a serem prestados no exercício de 2019 para homologação*  
675 *pelo Plenário do Conselho Federal de Enfermagem. Bem como explicitando que na hipótese de a*  
676 *Decisão ser encaminhada após o prazo estabelecido no parágrafo anterior, os valores*  
677 *estabelecidos para o exercício de 2018 serão automaticamente mantidos para o exercício de 2019.*  
678 *Em votação, a Minuta de Resolução que fixa o valor das anuidades, taxas e emolumentos para o*  
679 *exercício de 2019, devidas aos Conselhos Regionais de Enfermagem pelas pessoas físicas e*  
680 *jurídicas inscritas, com destaques, é aprovada por unanimidade. **Item 32:** PAD Nº 396/2015 –*  
681 *PAD Nº 396/2015 - P-2587/GAB/PRES - CRIAÇÃO DE COMISSÃO PARA ESTUDO E*  
682 *APRESENTAÇÃO DE MINUTA DE RESOLUÇÃO PARA INSTITUIR SERVIÇO DE*  
683 *DÍVIDA ATIVA NOS CONSELHOS apensado ao PAD Nº 895/2015 - OE 18. MAPEAR OS*  
684 *PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM INADIMPLENTES NO SISTEMA COFEN-*  
685 *CONSELHOS REGIONAIS DE ENFERMAGEM. Dr. Manoel Carlos Neri da Silva realiza a*  
686 *leitura da Minuta de Resolução que aprova o Manual de procedimentos para inscrição em Dívida*  
687 *Ativa de Créditos não tributários do Conselho Federal de Enfermagem e dá outras providências.*  
688 *Em discussão, a Presidência solicita correção no penúltimo “considerando” no qual está escrito*  
689 *Conselho Federal de Administração. Em votação a Minuta de Resolução é aprovada por*  
690 *unanimidade. Passa-se a leitura do Manual de procedimentos para inscrição em Dívida Ativa de*  
691 *Créditos não tributários do Cofen. Em discussão, a Presidência ressalta que o Manual em comento*  
692 *propõe procedimentos muito burocráticos, que podem, inclusive, inviabilizar sistemas de dívidas*  
693 *ativas em Regionais que já operacionalizam sem maiores complicações. Procedimentos*  
694 *complexos para Conselhos de micro e pequeno porte são inexecutáveis. O Manual apresentado está*  
695 *muito extenso e complexo. Lembra que existe Resolução Cofen do ano de 1988, que estabelece*  
696 *procedimentos de dívida ativa, todavia são procedimentos simplificados. Inclusive, destaca, que*  
697 *tal Resolução deveria ser citada nos “Considerando” e/ou revogada no último artigo da Minuta de*  
698 *Resolução. Dr. Gilney Guerra de Medeiros ressalta que o tema é completo e a Comissão instituída*  
699 *para elaboração da Minuta optou por um Manual detalhado. Todavia, acata a sugestão do Plenário*  
700 *e providenciará material mais enxuto, plausível e de fácil aplicabilidade. A Presidência retira o*  
701 *processo de pauta para atualizações necessárias no Manual. A reunião é encerrada às 19h41min,*  
702 *retornando ao décimo sétimo dia do mês de outubro de dois mil e dezoito, às 09h25min., estando*  
703 *presentes ao início da reunião Conselheiros Efetivos: Dr. Manoel Carlos Neri da Silva –*  
704 *Presidente, Dra. Nadia Mattos Ramalho – Vice-Presidente, Dr. Antônio Marcos Freire Gomes –*



**ATA DA 506ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO COFEN  
REALIZADA DE 15 A 19 DE OUTUBRO DE 2018  
GESTÃO 2018 – 2021**

705 Segundo-Secretário, Dr. Gilney Guerra de Medeiros – Primeiro-Tesoureiro; Dr. Gilvan Brolini,  
706 Dr. Luciano da Silva e Dra. Maria Luísa de Castro Almeida; e os seguintes Conselheiros  
707 Suplentes: Dra. Heloisa Helena Oliveira da Silva, Dr. José Adailton Cruz Pereira, Dr. Ronaldo  
708 Miguel Beserra, Dra. Rosângela Gomes Schneider, Dra. Valdelize Elvas Pinheiro e Dr. Wilton  
709 José Patrício. Estiveram presentes ainda na Plenária deste dia, os membros da Comissão Nacional  
710 de Técnicos e Auxiliares de Enfermagem (Conatenf): Sra. Rosângela Fernandes Alves França,  
711 Sra. Dorly Gonçalves, Sr. Paulo Murilo de Paiva, Sr. Emerson Pacheco e Sr. Geraldo Isidoro de  
712 Santana, e ainda a Presidente do Coren-MG, Dra. Carla Prado Silva, a Presidente do Coren-SC,  
713 Dra. Helga Regina Bresciani, o Vice-presidente do Coren-SP, Dr. Cláudio Luiz da Silveira, e  
714 também a chefe de gabinete, Sra. Maria Arlene Pagani. É dado prosseguimento a seguinte pauta  
715 de processos éticos: **Item 04: PE COFEN Nº 007/2018; CONSELHEIRO RELATOR: DR. JOSÉ**  
716 **ADAILTON CRUZ PEREIRA.** É efetivado o Dr. José Adailton Cruz Pereira em substituição à  
717 Dra. Nádia Mattos Ramalho (...) Dra. Nádia Mattos Ramalho chega ao Plenário. **Item 05: PE**  
718 **COFEN Nº 010/2018; CONSELHEIRO RELATOR: DR. LUCIANO DA SILVA.** **Item 06: PE**  
719 **COFEN Nº 011/2017; CONSELHEIRO RELATOR: DR. OSVALDO ALBUQUERQUE SOUSA**  
720 **FILHO.** Dr. Manoel Carlos Neri da Silva se ausenta do Plenário e a Dra. Nádia Mattos Ramalho  
721 assume a presidência da mesa (...) Dr. Manoel Carlos Neri da Silva retorna ao Plenário. A reunião  
722 prossegue com o cumprimento da pauta de processos administrativos. **Item 01 de inclusão de**  
723 **pauta: PAD Nº 538/2015 – PROJETO ESPECIAL - CONSTRUÇÃO DA SEDE DO COREN**  
724 **SERGIPE.** Dr. Manoel Carlos Neri da Silva apresenta o ato da Presidência que, considerando o  
725 Parecer nº 182/DLC-PROGER/2017-W e a expiração do prazo do Termo de Cooperação nº  
726 19/2015 entre o Cofen e o Conselho Regional de Enfermagem de Sergipe, aprovou, *ad*  
727 *referendum* do Plenário, a prorrogação do Termo de Cooperação em análise pelo prazo de 06  
728 (seis) meses. Em discussão, sem inscritos. Em votação, o ato da Presidência, *ad referendum* do  
729 Plenário, é homologado por unanimidade. **Item 34: PAD Nº 672/2017 - OE 08. COREN-SE:**  
730 **SOLICITAÇÃO DE RESOLUÇÃO QUE ASSEGURE ÀS MULHERES O DIREITO DE TER**  
731 **EM SUA CARTEIRA PROFISSIONAL O NOME "ENFERMEIRA" E/OU "TÉCNICA EM**  
732 **ENFERMAGEM".** Dr. Alberto Jorge Santiago Cabral realiza a leitura do seu Despacho  
733 ASSLEGIS nº 033/2018. A Presidência retira o processo de pauta para encaminhamento do  
734 Despacho aos Conselhos Regionais. **Item 35: PAD Nº 1080/2018 - OE 18. COREN-AM -**  
735 **PROPOSTA DE TABELA COM HONORÁRIOS MÍNIMOS DOS PROFISSIONAIS DE**  
736 **ENFERMAGEM.** Dr. Alberto Jorge Santiago Cabral realiza a leitura do seu Parecer ASSLEGIS  
737 nº 079/2018, favorável à homologação da tabela de honorários mínimos aprovada na 483ª  
738 Reunião Ordinária do Plenário do Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas. **Item 36:**  
739 **PAD Nº 1099/2018 - OE 19. COREN-PI: SOLICITAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DO COFEN**  
740 **QUANTO AO PARECER PROJUR Nº 0126/2018 “QUE DISPÕE SOBRE A**  
741 **DESCONTINUIDADE DA COBRANÇA DE ANUIDADES DE PROFISSIONAIS JÁ**  
742 **FALECIDO”.** Dr. Alberto Jorge Santiago Cabral realiza a leitura do Parecer ASSLEGIS nº  
743 080/2018. Em discussão, Dr. Gilvan Brolini ressalta que a questão do cancelamento por  
744 falecimento foi discutido na revisão das Resoluções Cofen nº 447/2013 e 448/2013 por  
745 questionamento do Dr. Ronaldo Miguel Beserra, enquanto Presidente do Coren-PB. Acrescenta  
746 que no Manual, o artigo 36 aponta a possibilidade “ex officio” por falecimento do profissional.  
747 Inclusive, o inciso II aponta que o cancelamento será realizado mediante a apresentação da  
748 certidão de óbito do profissional ou outro documento oficial idôneo. Ademais, o parágrafo 4º traz

Ata da 506ª ROP - Aprovada pelo Plenário na 507ª ROP,  
realizada no período de 19 a 23 de novembro de 2018.



**ATA DA 506ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO COFEN  
REALIZADA DE 15 A 19 DE OUTUBRO DE 2018  
GESTÃO 2018 – 2021**

749 que nos casos de cancelamento por falecimento, fica facultada aos Conselhos Regionais a  
750 cobrança dos débitos existentes, logo, a Resolução resolve o questionamento do Regional  
751 piauiense. Dr. Lauro Cesar de Moraes ressalta que o Parecer jurídico do Regional se sustenta no  
752 artigo 4º mencionado pelo Dr. Gilvan Brolini. Relata, ainda, que os regionais tem dificuldade em  
753 identificar o espólio e acrescenta que a Resolução realmente resolve o questionamento e se  
754 manifesta contrário ao Parecer Asslegis. Em votação, o Parecer ASSLEGIS nº 080/2018 é  
755 rejeitado pela ampla maioria dos votos, com abstenção da Dra. Maria Luisa de Castro Almeida.  
756 Mantem-se assim os termos da Resolução Cofen nº 580/2018, que alterou a 560/2018. **Retorno**  
757 **do Item 03: INFORMES DA PRESIDÊNCIA.** Dr. Manoel Carlos Neri da Silva informa que os  
758 Conselhos Regionais de pequeno porte que estão se deslocando para o 21º CBCENF com  
759 passagens aéreas e hospedagem pelo Conselho Federal que não haverá fornecimento de  
760 alimentação. Logo, sugere que a diretoria do Regional pague aos seus empregados públicos algum  
761 tipo de auxílio, pois o Cofen não arcará com tal despesa. A reunião é suspensa para o almoço às  
762 12h05min, retornando no décimo oitavo dia do mês de outubro de dois mil e dezoito, às  
763 08h25min., estando presentes ao início da reunião Conselheiros Efetivos: Dr. Manoel Carlos Neri  
764 da Silva – Presidente, Dr. Antônio Marcos Freire Gomes – Segundo-Secretário, Dr. Gilvan  
765 Brolini, Dr. Luciano da Silva e Dra. Maria Luísa de Castro Almeida; e os seguintes Conselheiros  
766 Suplentes: Dra. Heloisa Helena Oliveira da Silva, Dr. José Adailton Cruz Pereira, Dr. Ronaldo  
767 Miguel Beserra, Dra. Rosângela Gomes Schneider, Dra. Valdelize Elvas Pinheiro e Dr. Wilton  
768 José Patrício. Estiveram presentes ainda na Plenária deste dia, os membros da Comissão Nacional  
769 de Técnicos e Auxiliares de Enfermagem (Conatenf): Sra. Rosângela Fernandes Alves França,  
770 Sra. Dorly Gonçalves, Sr. Paulo Murilo de Paiva e Sr. Geraldo Isidoro de Santana, e ainda a  
771 Presidente do Coren-MG, Dra. Carla Prado Silva e o Vice-presidente do Coren-SP, Dr. Cláudio  
772 Luiz da Silveira. Registra-se a chegada do Dr. Gilney Guerra de Medeiros, Dr. Lauro César de  
773 Moraes e Dra. Nádia Mattos Ramalho às 08h35min. É dado prosseguimento a seguinte pauta:  
774 **Item 57: PAD Nº 1040/2018 - OE 02. PROPOSTA DE CALENDÁRIO DE EVENTOS 2019.**  
775 Dra. Nádia Mattos Ramalho esclarece que a primeira proposta de calendário de atividades e  
776 eventos para o Conselho Federal de Enfermagem, exercício dois mil e dezenove, foi enviada pela  
777 Assessoria de Cerimonial e Eventos e feitas algumas alterações pela Conselheira Relatora. Passa-  
778 se à leitura da proposta de calendário. A Presidência faz encaminhamento para exclusão dos  
779 feriados, inseridos no calendário, que ocorram no sábado ou domingo. Mantendo-se apenas os  
780 feriados que são pontos facultativos no sábado no Museu de Enfermagem. Dra. Nádia Mattos  
781 Ramalho argumenta que optou por inserir os feriados que são nos finais de semana a fim de servir  
782 de registro/memória para o calendário de dois mil e vinte. O encaminhamento da Presidência é  
783 aprovado por consenso. No mês de Janeiro: sem destaques, aprovado o calendário proposto; mês  
784 de Fevereiro: Dr. Gilvan Brolini aponta que as datas do Seminário Institucional e da Reunião  
785 Ordinária de Plenário estão próximas e sugere que a ROP seja adiada em uma semana. Dr.  
786 Antonio José Coutinho de Jesus e Dra. Nádia Mattos Ramalho salientam que se adiar a ROP, o  
787 último dia de reunião seria 1º de março, sexta-feira véspera de carnaval. Além dos preços altos  
788 das passagens, há intensa movimentação nos aeroportos de todo país. Dr. Osvaldo Albuquerque  
789 Sousa Filho sugere que o Seminário Institucional ocorra nos dias 6, 7 e 8 de fevereiro, mantendo-  
790 se a Reunião de Diretoria no dia 05. Dra. Nádia Mattos Ramalho se posiciona favorável à  
791 sugestão apresentada. Dr. Gilney Guerra de Medeiros questiona sobre as aulas do Mestrado  
792 profissional, convênio UnB-Cofen, e a Presidência informa que ainda não há calendário ainda,

Ata da 506ª ROP - Aprovada pelo Plenário na 507ª ROP,  
realizada no período de 19 a 23 de novembro de 2018.



# Cofen

Conselho Federal de Enfermagem

**ATA DA 506ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO COFEN  
REALIZADA DE 15 A 19 DE OUTUBRO DE 2018  
GESTÃO 2018 – 2021**

793 todavia, a Universidade de Brasília observará o calendário do Conselho Federal ao montar o  
794 cronograma de aulas em dois mil e dezenove. Em votação, a sugestão apresentada pelo  
795 Conselheiro Dr. Osvaldo Albuquerque Sousa Filho é aprovada por unanimidade. Dr. Manoel  
796 Carlos Neri da Silva salienta que o Seminário institucional fez sendo descontinuado ao longo dos  
797 anos. Em dois mil e dezessete a participação de empregados e conselheiros foi pequena. Sugere  
798 que, ao final da discussão do calendário, o Plenário delibere sobre a manutenção ou não do  
799 Seminário no formato atual; mês de Março: a Presidência encaminha para alteração do recesso de  
800 carnaval no Rio de Janeiro e no Distrito Federal. Dra. Nádia Mattos Ramalho esclarece que o  
801 início do recesso de carnaval no dia 1º de março, sexta-feira, foi proposto porque o centro da  
802 cidade fica intransitável. Dr. Antonio José Coutinho de Jesus lembra que nos últimos anos o  
803 Conselho Federal não funciona na quarta-feira de cinzas. A Presidência faz encaminhamento para  
804 que o recesso de carnaval seja da seguinte forma: 1º de março a 06 de março no Rio de Janeiro e  
805 de 04 a 06 de março na sede em Brasília. Em votação, o encaminhamento da Presidência é  
806 aprovado por unanimidade. Dr. Antonio José Coutinho de Jesus faz encaminhamento para que a  
807 reunião descentralizada de Plenário do mês de março seja no estado de Espírito Santo, atendendo,  
808 assim, a solicitação do Regional capixaba. Em votação, o encaminhamento é aprovado por  
809 unanimidade. A Presidência informa que o estado de Alagoas receberá a reunião descentralizada  
810 no mês de maio; mês de Abril: sem destaques, aprovado o calendário proposto; mês de Maio: sem  
811 destaques, aprovado o calendário proposto com a alteração da cidade de realização da ROP,  
812 conforme aprovado anteriormente. Dr. Manoel Carlos Neri da Silva solicita que no 1º de maio  
813 seja corrigido para Dia do Trabalhador; mês de Junho: sem destaques, aprovado o calendário  
814 proposto; mês de Julho: a Presidência faz encaminhando para exclusão do II Encontro Setorial  
815 Financeiro. Entende que esses eventos setoriais podem ser realizados por videoconferências,  
816 sendo, inclusive, a maneira mais econômica. Mantendo-se o encontro do Setor Financeiro, outros  
817 setores também poderão solicitar a inclusão em calendário. Dr. Gilney Guerra de Medeiros  
818 ressalta que aproveitaria esse evento para reunir os Tesoureiros dos Regionais. A Presidência  
819 argumenta que no Seminário Administrativo estarão presentes os Tesoureiros e que é possível  
820 aproveitar a ocasião para fazer a reunião com os Conselheiros. Dr. Gilney Guerra de Medeiros  
821 acata a argumentação da Presidência e assim o encaminhamento é aprovado por consenso; mês de  
822 Agosto: Dr. Gilvan Brolini observa que o Seminário Nacional de Fiscalização (Senafis), previsto  
823 para ocorrer em Aracaju/SE, ocorrerá na semana anterior à reunião de plenário descentralizada  
824 prevista para Belo Horizonte. Dr. Manoel Carlos Neri da Silva sugere alteração do Senafis para o  
825 período de 06 a 09 de agosto, alterando a reunião de diretoria para 13 de agosto. Em votação, a  
826 sugestão é aprovada por consenso; mês de Setembro: sem destaques, aprovado o calendário  
827 proposto; mês de Outubro: a Presidência faz encaminhamento para a exclusão do ponto  
828 facultativo em razão do dia do servidor público, tendo em vista que o quadro de empregados  
829 públicos é regido pelo regime celetista, ademais já consta o feriado do dia dos conselhos em julho.  
830 Dr. Luciano da Silva defende a manutenção do feriado e argumenta que nas prefeituras pelo país a  
831 fora os funcionários, mesmo celetistas, gozam desse ponto facultativo. Entende que não é pelo  
832 regime de contratação e mais pela natureza do cargo. Em votação, a supressão do ponto  
833 facultativo é aprovado por oito votos; mês de Novembro: a Presidência lembra que o Plenário  
834 precisa deliberar sobre a localidade da ROP. Há três estados solicitantes: Rio Grande do Sul, Rio  
835 Grande do Norte e São Paulo. Em votação, é aprovada a realização da plenária descentralizada no  
836 estado do Rio Grande do Norte. A Presidência determina que sejam programas atividades

Ata da 506ª ROP - Aprovada pelo Plenário na 507ª ROP,  
realizada no período de 19 a 23 de novembro de 2018.



**ATA DA 506ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO COFEN  
REALIZADA DE 15 A 19 DE OUTUBRO DE 2018  
GESTÃO 2018 – 2021**

837 externas, Audiências Públicas, por exemplo, em ocasião das plenárias descentralizadas, para  
838 discussão de temas específicos a serem definidos pelos Conselhos Regionais anfitriões; mês de  
839 Dezembro: sem destaques, aprovado o calendário proposto. Dr. Manoel Carlos Neri da Silva  
840 retorna ao tópico sobre o Seminário Institucional e sugere que o formato seja alterado para o  
841 original quando participavam apenas os Conselheiros, assessores e chefias em geral. Dr. Antonio  
842 José Coutinho de Jesus relembra que quando o Seminário foi criado, em dois mil e oito, o objetivo  
843 era agregar o corpo técnico. Destaca que durante o ano é difícil realizar reuniões com as chefias e  
844 que o Seminário seria local ideal. Dr. Manoel Carlos Neri da Silva, em aparte, sugere evento de  
845 pequeno porte para discutir questões inerentes ao funcionamento do Conselho e fazer balanço  
846 anual da gestão da Autarquia. Dra. Nadia Mattos Ramalho reforça que a participação dos  
847 Conselheiros é importante e se manifesta favorável à sugestão de evento de pequeno porte. Dr.  
848 Antonio José Coutinho de Jesus complementa que o formato proposto, de pequeno porte, uma  
849 forma de prestigiar os assessores e chefias. Dr. Luciano da Silva propõe a manutenção do formato  
850 atual e que seja analisado o motivo da baixa adesão, buscando mudanças a fim de atrair a  
851 participação de todos. Destaca que é único momento em que o Plenário está reunido com todos os  
852 empregados públicos. Sugere que em dois mil e vinte discuta-se novamente a pertinência da  
853 manutenção do Seminário Institucional no calendário. Dr. Antonio Marcos Freire Gomes  
854 relembra de foto simbólica em uma parede da sede, onde aparece um grande grupo de empregados  
855 públicos e os Conselheiros durante Seminário Institucional. Salienta que os empregados precisam  
856 estar envolvidos dentro do processo, no formato de um grande time em prol do Conselho.  
857 Infelizmente esse espírito se perdeu ao longo dos anos por motivos diversos. O Assessor especial  
858 da Presidência, Sr. Magno Barreto Guedes, sugere que se institua a obrigatoriedade de  
859 participação dos empregados públicos, uma vez que se trata de atividade de trabalho. Não é  
860 atividade optativa. No último seminário foram cerca de sessenta pessoas, maioria estagiários, com  
861 temas alheios ao dia a dia. É preciso mudar os assuntos discutidos no Seminário para matérias  
862 interessantes do cotidiano. A presença dos Conselheiros é essencial no evento. Dr. Osvaldo  
863 Albuquerque Sousa Filho se posiciona a favor da manutenção do Seminário, mesmo que em outro  
864 formato. Destaca a importância das discussões realizadas antigamente e do envolvimento de todos  
865 no evento em tempos passados. Em votação, aprovado, por cinco votos, a proposta de alteração do  
866 formato do Seminário Institucional para pequeno porte, cujo público será composto pelos  
867 Conselheiros, assessores e chefias em geral (gratificados e comissionados) e, ainda, que a  
868 Diretoria, efetivamente, participe da organização e da definição das temáticas. Ao final, aprovado,  
869 por unanimidade, o calendário de atividades e eventos dois mil e dezenove com as considerações  
870 do Plenário. A reunião prossegue com a seguinte pauta de processos éticos: **Item 07:** PAD  
871 COFEN Nº 381/2018; CONSELHEIRA RELATORA: DRA. MARIA LUÍSA DE CASTRO  
872 ALMEIDA. Retirado de pauta a pedido da Relatora. **Item 08:** PAD COFEN Nº 378/2018;  
873 CONSELHEIRA RELATORA: DRA. MÁRCIA ANÉSIA COELHO MARQUES DOS  
874 SANTOS. É efetivada a Dra. Márcia Anésia Coelho Marques dos Santos em substituição ao Dr.  
875 Antônio José Coutinho de Jesus. **Item 09:** PAD COFEN Nº 383/2018; CONSELHEIRO  
876 RELATOR: DR. RONALDO MIGUEL BESERRA. (...) Dr. Manoel Carlos Neri da Silva e Dr.  
877 Antônio Marcos Freire Gomes se ausentam do Plenário. Dra. Nádia Mattos Ramalho assume a  
878 presidência da mesa (...) São efetivados o Dr. Ronaldo Miguel Beserra e a Dra. Heloísa Helena  
879 Oliveira da Silva em substituição, respectivamente, ao Dr. Antônio Marcos Freire Gomes e ao Dr.  
880 Manoel Carlos Neri da Silva. Dr. Gilney Guerra de Medeiros se ausenta do Plenário (...) Dr.



**ATA DA 506ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO COFEN  
REALIZADA DE 15 A 19 DE OUTUBRO DE 2018  
GESTÃO 2018 – 2021**

881 Manoel Carlos Neri da Silva retorna ao Plenário. A reunião prossegue com a seguinte pauta de  
882 processos administrativos: **Item 21:** PAD Nº 537/2014 - FORMALIZAÇÃO DE PROPOSTA DE  
883 EDUCAÇÃO PERMANENTE NA MODALIDADE EAD, COM CURSOS DE  
884 ATUALIZAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL, E DE PROGRAMA DE PÓS-  
885 GRADUAÇÃO STRICTO SENSU, A SEREM OFERECIDOS AOS PROFISSIONAIS DE  
886 ENFERMAGEM INSCRITOS NOS CONSELHOS DE ENFERMAGEM. Dr. Manoel Carlos  
887 Neri da Silva realiza a leitura do Ofício nº 108/2018 – CPE/CGPE/ DPB/ CAPES, o qual  
888 encaminha a proposta de Termo Aditivo no âmbito do Acordo de Cooperação Técnica nº 30/2016,  
889 celebrado entre a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior e o Conselho  
890 Federal de Enfermagem, que visa à formalização de novo procedimento de repasse de recurso aos  
891 projetos selecionados pelos editais no âmbito do Acordo, que permita ao Conselho Federal  
892 repassar o recurso diretamente aos responsáveis pelos projetos selecionados, mantendo-se o valor  
893 global original proposto, bem como as vigências acordadas. Passa-se a leitura do Parecer nº  
894 181/2018/DLC/PROGER-P, favorável à Minuta do Primeiro Termo Aditivo, desde que  
895 observadas as recomendações consignadas no Parecer retromencionado. Constanos nos autos  
896 Despacho PROGER nº 566/2018 que concorda com as razões aduzidas no Parecer DLC e ainda  
897 Memorando nº 04/2018/Gestor/Fiscal Contrato, da lavra do Sr. Neyson Pinheiro Freire, o qual  
898 apresenta o cumprimento das recomendações contidas nos itens 10 e 12 e justifica o cumprimento,  
899 a posteriori, dos itens 11, 13, 14 e 16. À folha 1085 dos autos consta “de acordo” do responsável  
900 da Divisão de Licitações e Contratos acerca das justificativas apresentadas. Em discussão, sem  
901 inscritos. Em votação, a Presidência faz encaminhamento para aprovação do Termo Aditivo em  
902 comento, condicionado ao estrito cumprimento dos apontamentos contidos no Parecer nº  
903 181/2018/DLC/PROGER-P. Em votação, o encaminhamento da Presidência é aprovado por  
904 unanimidade. Imprima-se a urgência devida, visto que os repasses financeiros não acontecem  
905 desde março do presente ano. **Inversão de pauta - Item 44:** PAD Nº 689/2018, SOB A  
906 EMENTA: "OE 08. COREN-BA: NORMATIZAR OS SERVIÇOS DE QUIMIOTERAPIA,  
907 CONFORME PORTARIA MS/SAS Nº 3.535/98. É realizada a leitura do Parecer de Conselheiro  
908 nº 297/2018. Em discussão, Dra. Maria Luisa de Castro Almeida informa que o parecer foi  
909 elaborado com assessoria do enfermeiro Dr. Rudval Souza, expertise em sistematização da  
910 assistência de enfermagem. Reforça que o tema em comento é complexo, inclusive a Câmara  
911 Técnica de Atenção à Saúde – CTAS fez tréplica a alguns pontos da consulta formulada pelo  
912 Coren-BA. Reforça que em alguns itens questionados pelas profissionais baianas a CTAS  
913 concorda que a Resolução Cofen nº 596/2018 precisa ser revista. Ademais, destaca que diante das  
914 dúvidas suscitadas reforça a conclusão de seu Parecer que recomenda a revisão do Regulamento  
915 Técnico da Atuação dos Profissionais de Enfermagem em Quimioterapia Antineoplásica, anexo  
916 da Resolução Cofen nº 596/2018. Por fim, solicita que as profissionais mencionadas no Ofício de  
917 consulta do Coren-BA possa participar da revisão da Resolução. Dr. Manoel Carlos Neri da Silva  
918 concorda com as observações feitas no Parecer e não vislumbra óbice à revisão da resolução.  
919 Quanto a participação das profissionais, entende que aprovado o Parecer e feitas as alterações  
920 pertinentes na Minuta de Resolução, propõe que seja enviada para Consulta Pública para que  
921 todos os especialistas que atuam na área possam contribuir com a Minuta. Por fim, questiona  
922 sobre a supressão da palavra “preparo” mencionada no ponto dois do Parecer. Entende que se na  
923 Resolução do Cofen está escrito que o “preparo” é privativo do enfermeiro entende que é um erro  
924 realmente, pois, de fato, o farmacêutico também pode preparar o quimioterápico antineoplásico.

Ata da 506ª ROP - Aprovada pelo Plenário na 507ª ROP,  
realizada no período de 19 a 23 de novembro de 2018.



**ATA DA 506ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO COFEN  
REALIZADA DE 15 A 19 DE OUTUBRO DE 2018  
GESTÃO 2018 – 2021**

925 Ainda, se estiver escrito na Resolução que, dentro da equipe de enfermagem, é privativo do  
926 enfermeiro, está correto. Acrescenta que tem dúvidas se o preparo é privativo do farmacêutico nos  
927 termos de resolução deles, pois só é competência privativa aquela que consta na lei do exercício  
928 profissional. Não pode ampliar competências privativas aos profissionais por meio de Resoluções.  
929 Dra. Maria Luisa de Castro Almeida, em parte, concorda com o envio para consulta pública e  
930 relata que a Portaria Ministerial que os farmacêuticos citam para alegar sua competência privativa  
931 foi ponto de muita discussão entre a relatora e o assessor. Questiona sobre os termos de  
932 competência “privativa” e “exclusiva” que aparecem em dispositivo constitucional. Dr. Manoel  
933 Carlos Neri da Silva salienta que os procedimentos privativos não podem ser delegados. Cita o  
934 exemplo do cuidado ao paciente grave. É privativo do enfermeiro e não pode ser delegado.  
935 Acrescenta, a título de exemplificação, que o Decreto que regulamenta a Lei do exercício  
936 profissional da enfermagem traz que o Técnico de Enfermagem pode atuar, em alguns casos, em  
937 grau auxiliar, porque o enfermeiro não pode delegar suas competências. As competências  
938 privativas devem ser estabelecidas em Lei e não em resoluções ou portarias ministeriais. Esses  
939 normativos não podem ampliar o escopo de atuação dos profissionais. Dr. Gilney Guerra de  
940 Medeiros lamenta a perda de espaço e consequentemente área de trabalho. Reforça que os  
941 enfermeiros eram os responsáveis pelo preparo de medicamentos antineoplásicos em capela de  
942 fluxo laminar. Ainda, a enfermagem perdeu esse espaço. Acrescenta que uma coisa é a falta de  
943 dimensionamento outra é deixar o procedimento feito por enfermeiros ser privativo de outra  
944 profissão. Dr. Antonio Marcos Freire Gomes reforça que há processo na pauta que aborda  
945 justamente a ampliação de competência dos farmacêuticos por Resolução. Salienta que existem  
946 competências técnicas que apenas o enfermeiro pode realizar. Dr. Luciano da Silva sugere a  
947 análise do tema pela Assessoria Legislativa, pois encontrou alguns julgados a respeito. Assim, é  
948 melhor o estudo quanto ao preparo de antineoplásicos, com base na lei do exercício profissional  
949 do farmacêutico e jurisprudências do tema para não colocar em consulta pública matéria  
950 impugnada judicialmente. Dra. Nádia Mattos Ramalho se diz contemplada em várias falas.  
951 Entende que deve-se fazer distinção de competência relacionada aos cateteres semi-implantáveis  
952 ou totalmente implantáveis. Com relação ao preparo, reforça a fala do Dr. Gilney Guerra de  
953 Medeiros no tocante a deixar o farmacêutico ocupar o nicho que era da Enfermagem. A atividade  
954 de preparo era da enfermagem. Uma Resolução do Cofen antiga afirmava q não era mais  
955 atribuição do enfermeiro. Essa resolução até já foi revogada, mas existiu. Reforça que esse tema  
956 deve muito bem discutido, ouvindo-se os especialistas na área. Inclusive, entende que a CTAS  
957 deve ouvir os especialistas oncologistas para discutir a resolução. Nesse diapasão, entende que o  
958 envio para consulta pública é extremamente importante, ainda, deve-se aprofundar a discussão  
959 dentro da Autarquia primeiramente. Reforça, ainda, que a Resolução precisa ser revista, inclusive  
960 no tocante ao cateter. Dra. Maria Luisa de Castro Almeida, em aparte, concorda que os pontos  
961 sobre cateter e sistematização são suficientes para revisão do regulamento. Dra. Nádia Mattos  
962 Ramalho sugere a formação de grupo de trabalho com enfermeiros expertises e membros das  
963 Sociedades de Enfermagem para ampla discussão do tema. A Presidência faz encaminhamento  
964 para aprovação do Parecer de Conselheiro nº 297/2018, com algumas observações: a) em relação  
965 ao preparo de quimioterápicos antineoplásicos, a Assessoria Legislativa deverá realizar estudo do  
966 tema com base na lei do exercício profissional do farmacêutico e jurisprudências do tema. Caso  
967 haja fundamentação em favor da compreensão da referida atividade ser privativa do farmacêutico,  
968 que seja adotado o entendimento indicado no Parecer da relatora. Caso não haja fundamentação

Ata da 506ª ROP - Aprovada pelo Plenário na 507ª ROP,  
realizada no período de 19 a 23 de novembro de 2018.



**ATA DA 506ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO COFEN  
REALIZADA DE 15 A 19 DE OUTUBRO DE 2018  
GESTÃO 2018 – 2021**

969 legal, nem decisão judicial em contrário, que seja mantida a regulamentação atual do Cofen com  
970 relação a esse aspecto; b) encaminhamento de Minuta de Resolução para Consulta Pública no  
971 período de 30 (trinta) dias, cabendo à Câmara Técnica de Legislação e Normas (CTLN) a análise  
972 das contribuições à Minuta após a consulta, bem como a designação da Conselheira Federal Dra.  
973 Maria Luísa de Castro Almeida, para acompanhar a análise da Consulta Pública pela CTLN e a  
974 elaboração da Minuta Final pela ASSLEGIS, autorizando-se ainda, a constituição de grupo de  
975 consultores especialistas na área, caso necessário, para auxiliar na análise dos dados da consulta  
976 pública. A elaboração da nova Minuta deve ser realizada no prazo de 90 (noventa) dias,  
977 retornando para deliberação do Plenário na Reunião Ordinária de Plenário do mês de janeiro de  
978 2019. A reunião é suspensa às 12h32min., retornando às 14h09min., na presença dos Conselheiros  
979 Efetivos: Dr. Manoel Carlos Neri da Silva – Presidente, Dra. Nadia Mattos Ramalho – Vice-  
980 Presidente, Dr. Antônio Marcos Freire Gomes – Segundo-Secretário, Dr. Gilney Guerra de  
981 Medeiros – Primeiro-Tesoureiro; Dr. Antonio José Coutinho de Jesus – Segundo-Tesoureiro; Dr.  
982 Gilvan Brolini, Dr. Luciano da Silva e Dra. Maria Luísa de Castro Almeida; e os seguintes  
983 Conselheiros Suplentes: Dra. Heloisa Helena Oliveira da Silva, Dr. José Adailton Cruz Pereira,  
984 Dra. Marcia Anésia Coelho Marques dos Santos, Dr. Osvaldo Albuquerque Sousa Filho, Dr.  
985 Ronaldo Miguel Beserra, Dra. Rosângela Gomes Schneider, Dra. Valdelize Elvas Pinheiro, Dra.  
986 Waldenira Santos Fonseca e Dr. Wilton José Patrício. É dado prosseguimento a seguinte pauta:  
987 **Item 37:** PAD Nº 999/2018 - OE. 02. COREN-PA - PROJETO VII ENCONTRO DE  
988 AUXILIARES E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM - ENATENF. Dra. Waldenira Fonseca realiza  
989 a leitura do seu Parecer de Conselheiro nº 291/2018, favorável ao aporte financeiro, via PLATEC,  
990 ao Conselho Regional de Enfermagem do Pará para a realização do VII Encontro de Técnicos e  
991 Auxiliares de Enfermagem do Pará no valor de R\$ 51.682,37 (cinquenta e um mil, seiscentos e  
992 oitenta e dois reais e trinta e sete centavos), com contrapartida do Regional no valor de R\$  
993 2.720,13 (dois mil, setecentos e vinte reais e treze centavos). Constan nos autos as informações  
994 de dotação orçamentária e disponibilidade financeira e também o Parecer nº 25/2018/Setor de  
995 Gestão de Convênios, que assegura que o Regional observou os pressupostos específicos e  
996 atendeu aos requisitos técnicos exigidos pela Resolução Cofen nº 555/2017 e suas alterações, em  
997 especial ao anexo XI, que lhe é aplicável e, ainda, o Parecer nº 162/DLC-PROGER/2018-P,  
998 favorável à Minuta de acordo forma de contribuição às fls. 114-115, condicionando-a à aprovação  
999 pelo Plenário. Em discussão, sem inscitos. Em votação, o Parecer de Conselheiro nº 291/2018 é  
1000 aprovado por unanimidade. **Item 38:** PAD Nº 239/2016 - OE. 05 COREN-MT: PAGAMENTO  
1001 DE PASSIVO TRABALHISTA DECORRENTE DE DECISÃO JUDICIAL. Dr. José Adailton  
1002 Cruz Pereira realiza a leitura do seu Parecer de Conselheiro nº 271/2018, favorável à  
1003 homologação, sem ressalvas, das Decisões nº 03 e 11/2016, do Coren/MT, que aprovaram o  
1004 pagamento de passivos trabalhistas do Coren-MT, decorrente de ação judicial. Em discussão, sem  
1005 inscrito. Em votação, o Parecer de Conselheiro nº 271/2018 é aprovado por unanimidade. **Item 02**  
1006 **de inclusão de pauta:** PAD Nº 859/2017 - OE 18. COREN-RO: PROPOSTA  
1007 ORÇAMENTÁRIA ANUAL - EXERCÍCIO 2018 E RESPECTIVAS REFORMULAÇÕES  
1008 ORÇAMENTÁRIAS. É realizada a leitura do Memorando Controladoria nº 405/2018, que pugna  
1009 favoravelmente à homologação da Decisão Coren-RO nº 51/2018, que autoriza a abertura de  
1010 créditos adicionais suplementares e especiais ao Orçamento do Regional, para o exercício 2018,  
1011 no valor de R\$ 1. 227. 102,24 (hum milhão, duzentos e vinte e sete mil, cento e dois reais e vinte e  
1012 quatro centavos), dessa forma, o orçamento global para o corrente ano passa a ser de R\$

Ata da 506ª ROP - Aprovada pelo Plenário na 507ª ROP,  
realizada no período de 19 a 23 de novembro de 2018.



**ATA DA 506ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO COFEN  
REALIZADA DE 15 A 19 DE OUTUBRO DE 2018  
GESTÃO 2018 – 2021**

1013 4.883.561,62 (quatro milhões, oitocentos e oitenta e três mil e sessenta e dois centavos). O  
1014 Regional deverá proceder à reformulação orçamentária de pronto, não havendo necessidade de  
1015 esperar o efetivo repasse do recurso para tal providência. Em discussão, sem inscritos. Em  
1016 votação, aprovada, por unanimidade, a homologação da Decisão Coren-RO nº 51/2018. **Item 39:**  
1017 PAD Nº 176/2018 - OE. 18. COREN-SP: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO DE  
1018 2017; apenso ao PAD Nº 838/2016 - OE 18. COREN-SP: PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA  
1019 ANUAL E REPECTIVAS REFORMULAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS. Dr. Gilvan Brolini realiza  
1020 a leitura do seu Parecer de Conselheiro nº 287/2018, favorável à aprovação da Prestação de  
1021 Contas Anual do Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo, exercício 2017, como regular,  
1022 com recomendações, devendo o Regional atentar e atender às recomendações contidas no  
1023 Certificado de Auditoria PC 40/2018, folhas 594 e 595. Em discussão, a Presidência questiona se  
1024 são ressalvas ou recomendações. O Conselheiro relator responde que são recomendações. Em  
1025 votação, o Parecer de Conselheiro nº 287/2018 é aprovado por unanimidade. **Item 40:** PAD Nº  
1026 960/2017 - OE 04. COREN-SE: SOLICITAÇÃO DE FUNAD. Dra. Heloisa Helena Oliveira da  
1027 Silva realiza a leitura do seu Parecer de Conselheiro nº 264/2018, favorável à aprovação, com  
1028 ressalvas, da Prestação de contas de recurso transferido por meio do Fundo de Apoio à Atividade  
1029 Administrativa dos Conselhos Regionais de Enfermagem - FUNAD para o Conselho Regional de  
1030 Enfermagem de Sergipe, por meio do Acordo Formal de Contribuição nº 28/2017. Em discussão,  
1031 sem inscritos. Em votação, o Parecer de Conselheiro nº 264/2018 é aprovado por unanimidade.  
1032 **Item 41:** PAD Nº 435/2014, SOB A EMENTA: COREN-AP: PROJETO PARA FUNAD - R\$  
1033 306.000,00 - MESES DE AGOSTO A DEZEMBRO DE 2014. Dra. Valdelize Elvas Pinheiro  
1034 realiza a leitura do seu Parecer de Conselheiro nº 289/2018, que pugna pela aprovação, com  
1035 ressalvas, da prestação de contas de recurso transferido por meio do Fundo de Apoio à Atividade  
1036 Administrativa dos Conselhos Regionais de Enfermagem - FUNAD ao Conselho Regional de  
1037 Enfermagem do Amapá, ano dois mil e quatorze. Em discussão, sem inscritos. Em votação, o  
1038 Parecer de Conselheiro nº 289/2018 é aprovado por unanimidade. **Item 42:** PAD Nº 0313/2016 -  
1039 OE 18 - COREN/AC - PRESTAÇÃO DE CONTAS EXERCÍCIO 2015. Dr. Gilvan Brolini  
1040 realiza a leitura do seu Parecer de Conselheiro nº 288/2018, favorável à aprovação da Prestação de  
1041 Contas Anual do Conselho Regional de Enfermagem do Acre, exercício 2015, como regular com  
1042 ressalvas, devendo o Regional atentar as ressalvas apontadas no Parecer PC 009/2016, às folhas  
1043 270 e 271 dos autos. Em discussão, Dr. José Adailton Pereira Cruz parabeniza o relator e  
1044 demonstra contentamento com a prestação de contas do Regional ao qual era presidente, citando  
1045 as dificuldades em se gerenciar os Regionais de pequeno e micro porte. Em votação, o Parecer de  
1046 Conselheiro nº 288/2018 é aprovado por unanimidade. **Item 43:** PAD Nº 005/2015 -  
1047 SOLICITAÇÃO DE ANÁLISE DO PAD Nº 350/2014, REFERENTE A FATOS OCORRIDOS  
1048 NESSE PROCESSO. Dr. Antonio José Coutinho de Jesus realiza a leitura do seu Parecer de  
1049 Conselheiro nº 296/2018. Em discussão, Dr. Gilvan Brolini questiona o motivo do Conselho  
1050 Regional ter pago o montante mencionado ao profissional, uma vez que o servidor não entrou em  
1051 efetivo exercício. O Conselheiro Relator esclarece que tanto o parecer Jurídico do Cofen como o  
1052 do Regional opinaram pelo pagamento. O profissional foi tomar posse e foi impedido pela chefe  
1053 da fiscalização do Regional, por estar em trâmite processo ético em desfavor do servidor. Dr.  
1054 Gilvan Brolini entende que a gestão foi induzida ao erro pelo Parecer jurídico. O servidor é  
1055 convocado, toma posse e depois entra em efetivo serviço. O salário é devido apenas depois do  
1056 servidor entrar em efetivo exercício. Dra. Nadia Mattos Ramalho solicita manifestação do

Ata da 506ª ROP - Aprovada pelo Plenário na 507ª ROP,  
realizada no período de 19 a 23 de novembro de 2018.

*[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including names like Rosamelo, Valdelize, and others.]*



**ATA DA 506ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO COFEN  
REALIZADA DE 15 A 19 DE OUTUBRO DE 2018  
GESTÃO 2018 – 2021**

1057 Assessor Legislativo que responde que acompanha o posicionamento dos advogados do Cofen  
1058 que prestaram assistência a esse caso. Dr. Wilton José Patrício, que participou da Junta  
1059 Interventora no Regional à época, relembra que esse caso gerou grande discussão no Regional.  
1060 Acrescenta que todos os profissionais advogados procurados para opinar sobre o caso afirmaram  
1061 que o direito do servidor era líquido e certo, uma vez que foi convocado e impedido de tomar  
1062 posse. A orientação era ressarcir o profissional convocado para assumir o cargo de enfermeiro  
1063 fiscal e não concretizado por um entendimento equivocado por parte do Plenário do Regional,  
1064 devendo cobrar o montante dos agentes públicos que deram causa a ação. Dr. Gilvan Brolini  
1065 entende que o direito do profissional não é líquido e certo. Dr. Luciano da Silva comunga com o  
1066 pensamento do Dr. Gilvan, no entanto entende que o Parecer técnico jurídico subsidiou a  
1067 determinação da Junta. Entende que os Conselheiros foram induzidos e questiona se realmente  
1068 devem ser responsabilizados a arcarem com o ressarcimento. Dra. Nadia Mattos Ramalho, em  
1069 aparte, destaca que o empregado não tomou posse, pois foi impedido de tomar posse, em razão da  
1070 existência do processo ético, ainda em tramitação no Regional contra o enfermeiro, por se  
1071 encontrar em débito as anuidades de 2006 a 2013, na categoria de Auxiliar de Enfermagem. Dr.  
1072 Luciano da Silva reforça que seu questionamento é sobre a responsabilização dos Conselheiros  
1073 que seguiram orientação técnica. Dr. Antonio Marcos Freire Gomes ressalta que é um tema  
1074 polemico e solicita vista dos autos. A Presidência concede vista dos autos. A matéria deve retorna  
1075 ao Plenário na próxima reunião ordinária. **Item 45:** PAD Nº 389/2015, SOB A EMENTA:  
1076 PROJETO PARA AQUISIÇÃO DE SALA COMERCIAL NO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA-SC.  
1077 Dra. Rosângela Gomes Schneider realiza a leitura do seu Parecer de Conselheiro nº 301/2018, que  
1078 pugna pela aprovação, com ressalvas, da Prestação de Contas do recurso transferido ao Conselho  
1079 Regional de Enfermagem de Santa Catarina para aquisição de sala comercial no município de  
1080 Criciúma/SC, conforme os apontamentos contidos no Relatório Nº PCCF 008/2018 da  
1081 Controladoria-Geral do Cofen e no Parecer COFEN-AUD nº 050/2018. Em discussão, a  
1082 Conselheira Relatora informa que o Regional devolveu o valor de R\$ 11.522,54 (onze mil,  
1083 quinhentos e vinte dois reais e cinquenta e quatro centavos). Em votação, o Parecer de  
1084 Conselheiro nº 301/2018 é aprovado por unanimidade. **Item 46:** PAD Nº 1102/2018 - OE 18.  
1085 COREN-DF: HOMOLOGAÇÃO DA DECISÃO Nº 0181/2018 - QUE APROVA UTILIZAÇÃO  
1086 DE CARTÃO DE CRÉDITO E DÉBITO. Dr. Alberto Jorge Santiago Cabral realiza a leitura do  
1087 Parecer ASSLEGIS nº 078/2018, que conclui favoravelmente à homologação da Decisão Coren-  
1088 DF nº 181/2018, que “aprova a utilização de cartão de crédito e débito no âmbito do Coren-DF”,  
1089 atentando para que o Regional siga o determinado no artigo 2º e no seu parágrafo único da  
1090 Decisão Cofen nº 113/2016. Em discussão, sem inscritos. Em votação, o Parecer ASSLEGIS nº  
1091 078/2018 é aprovado por unanimidade. **Item 47:** PAD Nº 856/2017 - OE 018.  
1092 HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL DO COREN-MT. Dr. Alberto Jorge Santiago  
1093 Cabral realiza a leitura do Parecer ASSLEGIS nº 081/2018, favorável à homologação das  
1094 Decisões Coren-MT números 12, 13, 14 e 15/2018, que aprovam a indicação de profissionais  
1095 qualificados para os cargos de Conselheiros Regionais Suplentes do Coren-MT para o triênio  
1096 2018/2020. Em discussão, sem inscritos. Em votação, o Parecer ASSLEGIS nº 081/2018 é  
1097 aprovado por unanimidade. **Item 48:** PAD Nº 1067/2018 - OE 04. COREN-MT:  
1098 HOMOLOGAÇÃO DA REFORMULAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO. Dr. Alberto Jorge  
1099 Santiago Cabral realiza a leitura do Parecer ASSLEGIS nº 083/2018, favorável à homologação da  
1100 Decisão Coren-MT nº 089/2018, que aprova o Regimento Interno Regional. . Em discussão, sem

Ata da 506ª ROP - Aprovada pelo Plenário na 507ª ROP,  
realizada no período de 19 a 23 de novembro de 2018.



**ATA DA 506ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO COFEN  
REALIZADA DE 15 A 19 DE OUTUBRO DE 2018  
GESTÃO 2018 – 2021**

1101 inscritos. Em votação, o Parecer ASSLEGIS nº 083/2018 é aprovado por unanimidade. **Item 03**  
1102 **de inclusão de pauta:** PAD Nº 1044/2018 – OE 04. COREN-SE: PLATEC: AQUISIÇÃO DE  
1103 MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTO PARA NOVA SEDE - GESTÃO 2018-2020. Dr. José  
1104 Adailton Cruz Pereira realiza a leitura do Parecer de Conselheiro nº 314/2018, favorável ao  
1105 repasse, via PLATEC, ao Conselho Regional de Enfermagem de Sergipe para aquisição de  
1106 mobiliário e equipamentos para a nova sede do Regional, no valor de R\$ 556.473,54 (quinhentos  
1107 e cinquenta e seis mil, quatrocentos e setenta e três reais e cinquenta e quatro centavos), com  
1108 contrapartida de R\$ 17. 210,52 (dezessete mil, duzentos e dez reais e cinquenta e dois centavos).  
1109 Consta nos autos Parecer nº 30/2018/Setor de Gestão de Convênios, que assegura que o Regional  
1110 observou os pressupostos específicos e atendeu aos requisitos técnicos exigidos pela Resolução  
1111 Cofen nº 555/2017 e suas alterações, em especial ao anexo XI, que lhe é aplicável, todavia,  
1112 condiciona à aprovação jurídica após análise da Divisão de Licitações, Contratos e Convênios do  
1113 Cofen. Em discussão, sem inscritos. Em votação, aprovado, por unanimidade, o Parecer de  
1114 Conselheiro nº 314/2018, condicionado à manifestação favorável da Divisão de Licitações,  
1115 Contratos e Convênios do Cofen. **Item 50:** PAD Nº 1005/2018 - OE 02. REALIZAÇÃO DA  
1116 SEMANA DA ENFERMAGEM - 2019. Dr. Wilton José Patrício realiza a leitura do seu Parecer  
1117 de Conselheiro nº 295/2018, que sugere a adoção de tema nacional único para a Semana de  
1118 Enfermagem dois mil e dezenove para o Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem,  
1119 alinhado ao tema a ser definido pelo Conselho Internacional de Enfermagem (ICN), assim como  
1120 foi realizado no ano de dois mil e dezoito, sendo o valor máximo a ser repassado aos Regionais  
1121 para execução da Semana de Enfermagem, R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), condicionada à  
1122 adoção da temática nacional sugerida pelo Cofen, obrigatoriamente, para que possa ser concedido  
1123 apoio financeiro aos Conselhos Regionais de Enfermagem que solicitarem recursos à Autarquia.  
1124 Em discussão, Dr. Manoel Carlos Neri da Silva relembra que o Conselho Federal estará presente  
1125 na campanha “Nursing Now” no dia 21 de novembro e que o tema “Enfermagem Agora” pode ser  
1126 uma opção para a Semana de Enfermagem. Acrescenta que é favorável à adoção de tema  
1127 nacional único como em dois mil e dezoito. Dr. Gilvan Brolini se manifesta favoravelmente ao  
1128 alinhamento ao tema ao do ICN. Em votação, o Parecer de Conselheiro nº 295/2018 é aprovado  
1129 por unanimidade. **Item 51:** PAD Nº 168/2018 - OE 07. ACORDO COLETIVO DE TRABALHO  
1130 COFEN 2018/2020. Dr. Antonio José Coutinho de Jesus realiza a leitura do seu Memorando de  
1131 Conselheiro nº 206/2018 o qual propõe o reajuste de 1,69% (um vírgula, sessenta e nove por  
1132 cento) para o salário, 10% (dez por cento) para o Auxílio Saúde e 1,69% (um vírgula, sessenta e  
1133 nove por cento) para as demais cláusulas sociais: auxílios alimentação, refeição e creche. Em  
1134 discussão, Dr. Gilvan Brolini esclarece que o trabalho inicial feito por ele apresentou proposta  
1135 semelhante a relatada pelo Dr. Antonio José Coutinho de Jesus, que era aplicação do índice INPC  
1136 dos últimos doze meses para o salário e 10% (dez por cento) em todas as cláusulas sociais. Pelo  
1137 parecer dos órgãos técnicos, a concessão de dez por cento não atinge o limite prudencial da receita  
1138 líquida e também não atingiria os valores superiores aos praticados hoje pelo executivo do  
1139 Governo Federal. Assim, faz encaminhamento para 10% em todas as cláusulas sociais, mantendo  
1140 de 1,69% (um vírgula, sessenta e nove por cento) para o salário. Dr. Osvaldo Albuquerque Sousa  
1141 Filho faz encaminhamento para que o auxílio creche seja 10% (dez por cento), mantendo-se a  
1142 proposta do Relator nos demais itens. Justifica que a educação é muito cara em Brasília e que não  
1143 são todos empregados públicos que fazem jus a esse auxílio, logo, o impacto não seria grande. Dr.  
1144 Antonio José Coutinho de Jesus esclarece que o limite prudencial é de 50% (cinquenta por cento)



## ATA DA 506ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO COFEN REALIZADA DE 15 A 19 DE OUTUBRO DE 2018 GESTÃO 2018 – 2021

1145 e o Cofen está por volta 38% (trinta e oito por cento). O gestor precisa ter cautela com a margem  
1146 até o limite considerado prudencial. Dr. Manoel Carlos Neri reforça que será realizado concurso  
1147 público ano que vem, logo a folha de pagamento será incrementada. Dr. Luciano da Silva  
1148 concorda com o encaminhamento do Dr. Gilvan Brolini e entende que alimentação e educação  
1149 deveriam ter aumento mais robusto. A Presidência esclarece que, em regime de votação, estão três  
1150 propostas. A primeira proposta é do Relator: reajuste de 1,69% (um vírgula, sessenta e nove por  
1151 cento) para o salário, 10% (dez por cento) para o Auxílio Saúde e 1,69% (um vírgula, sessenta e  
1152 nove por cento) para as demais cláusulas sociais: auxílios alimentação, refeição e creche; segunda  
1153 proposta é o encaminhamento do Dr. Gilvan Brolini: reajuste de 1,69% (um vírgula, sessenta e  
1154 nove por cento) para o salário, 10% (dez por cento) para as cláusulas sociais; terceira proposta é o  
1155 encaminhamento do Dr. Osvaldo Albuquerque Sousa Filho: reajuste de 10% (dez por cento) para  
1156 o auxílio-creche e manutenção das demais propostas apresentadas pelo Relator. São efetivados Dr.  
1157 Wilton José Patricio e Dr. Ronaldo Miguel Beserra em substituição aos Dr. Lauro César de  
1158 Moraes e Dra. Nadia Mattos Ramalho. Em votação, a primeira proposta, que é a do Relator, é  
1159 aprovada por cinco votos. Fica concedido para o ACT 2018/2019 o reajuste de 1,69% (um  
1160 vírgula, sessenta e nove por cento) para o salário, 10% (dez por cento) para o Auxílio Saúde e  
1161 1,69% (um vírgula, sessenta e nove por cento) para as demais cláusulas sociais: auxílios  
1162 alimentação, refeição e creche, a ser corrigido a partir de 1º de maio de 2018. A reunião é  
1163 encerrada às 17h32min, retornando ao décimo nono dia, às 08h13min., estando presentes ao início  
1164 da reunião Conselheiros Efetivos: Dr. Manoel Carlos Neri da Silva – Presidente, Dra. Nadia  
1165 Mattos Ramalho – Vice-Presidente, e os seguintes Conselheiros Suplentes: Dra. Heloisa Helena  
1166 Oliveira da Silva, Dra. Marcia Anésia Coelho Marques dos Santos e Dra. Valdelize Elvas  
1167 Pinheiro. Estiveram presentes ainda na Plenária deste dia, os membros da Comissão Nacional de  
1168 Técnicos e Auxiliares de Enfermagem (Conatenf): Sra. Rosângela Fernandes Alves França e Sr.  
1169 Geraldo Isidoro de Santana. É dado prosseguimento a seguinte pauta: **Item 30: PAD Nº**  
1170 **0273/2016 - OE 05 - ELABORAR MANUAL DE GESTÃO DE CONTRATOS PARA O**  
1171 **COFEN.** Dra. Heloisa Helena Oliveira da Silva realiza a leitura do seu Parecer de Conselheiro nº  
1172 299/2018, favorável ao Manual de Gestão de Contratos constante dos autos, bem como à Minuta  
1173 de Resolução acostada ao Memorando Asslegis nº 157/2018, fls. 120-122. Ademais, faz-se  
1174 necessária a observação das recomendações apontadas no item “3” do Parecer de Conselheiro  
1175 supracitado. Registra-se a chegada dos Dr. Gilney Guerra de Medeiros, Dr. Antonio José  
1176 Coutinho de Jesus, Dr. Ronaldo Miguel Beserra às 8h18min, e também dos Dr. Osvaldo  
1177 Albuquerque Sousa Filho, Dr. Antonio José Coutinho de Jesus e Dr. Antonio Marcos Freire  
1178 Gomes às 8h22min. Em discussão, Dr. Antonio Jose Coutinho de Jesus mostra preocupação com  
1179 as figuras que aparecem no Manual: fiscal do contrato, fiscal técnico e fiscal administrativo e  
1180 questiona à Relatora sobre esses personagens. Registra-se a chegada do Dr. Luciano da Silva às  
1181 8h25min. Dra. Heloisa Helena Oliveira da Silva esclarece que a categorização descrita é para  
1182 delimitar a área de atuação. É para que sejam designadas pessoas com aptidão para aquela área  
1183 específica. Não serão criados novos setores e não serão três fiscais diferentes para um mesmo  
1184 contrato. Exemplifica que se a contratação é para serviço de prestação de saúde ao Plenário, o  
1185 fiscal deverá ser profissional com conhecimento técnico. Todavia, se a contratação for serviço de  
1186 *coffee break* não faz-se necessário um fiscal técnico e sim um administrativo. Registra-se a  
1187 chegada dos Dr. Jose Adailton Cruz Pereira, Dra. Rosangela Gomes Schneider e Dra. Maria Luisa  
1188 de Castro Almeida às 8h32min. Dr. Manoel Carlos Neri da Silva acrescenta que o Manual



## ATA DA 506ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO COFEN REALIZADA DE 15 A 19 DE OUTUBRO DE 2018 GESTÃO 2018 – 2021

1189 facilitará a tarefa de fiscalização. A figura dos fiscais já existe. Dr. Osvaldo Albuquerque Sousa  
1190 Filho questiona se além do fiscal comum, são necessários o técnico e o administrativo. A Relatora  
1191 explica que não são personagens distintos. Um fiscal pode se comportar ora como técnico ora  
1192 como administrativo. São funções apenas. Registra-se a chegada do Dr. Wilton José Patrício às  
1193 8h40min. São efetivados Dra. Valdelize Elvas Pinheiro, Dr. Ronaldo Miguel Beserra, Dra. Marcia  
1194 Anesia Marques Coelho dos Santos em substituição aos Dr. Lauro César de Moraes, Dr. Gilvan  
1195 Brolin e Dr. Antonio Marcos Freire Gomes. Dra. Maria Luisa de Castro Almeida solicita que  
1196 algum suplente seja efetivado em sua substituição, vez que não acompanhou a discussão desde o  
1197 início. Assim, efetiva-se o Dr. Osvaldo Albuquerque Sousa Filho. Em votação, o Parecer de  
1198 Conselheiro nº 299/2018 é aprovado por unanimidade. A Presidência salienta que o Manual ora  
1199 aprovado será para todo o Sistema Cofen/Conselhos Regionais. Logo, deve ser encaminhado aos  
1200 Regionais. Destaca ainda, que o Manual deverá ser utilizado verificando as especificidades de  
1201 cada Regional. Cita que Regionais de pequeno e micro porte não terão condições para criar  
1202 setores específicos. **Item 52:** PAD Nº 993/2018 - OE 02. SOLICITAÇÃO DE PATROCÍNIO  
1203 PARA O I SIMPÓSIO MULTIPROFISSIONAL DE ENVELHECIMENTO ATIVO E SAÚDE  
1204 DA PESSOA IDOSA. INTERESSADO: FACULDADE DE CIÊNCIAS MÉDICAS DA SANTA  
1205 CASA DE SÃO PAULO. É realizada a leitura do Parecer de Conselheiro nº 308/2018, favorável  
1206 ao apoio financeiro, no valor de R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais), para realização do “1º  
1207 Simpósio multiprofissional de envelhecimento ativo e saúde da pessoa idosa”, a ocorrer nos dias  
1208 23 e 24 de novembro de 2018, em São Paulo. Constatam nos autos informações de dotação  
1209 orçamentária e disponibilidade financeira e manifestação favorável da Assessoria de Cerimonial e  
1210 Eventos, informando o cumprimento dos artigos 2º e 4º da Decisão Cofen nº 120/2009. Em  
1211 discussão, sem inscritos. Em votação, o Parecer de Conselheiro nº 308/2018 é aprovado por  
1212 unanimidade. Dr. Antonio Marcos Freire Gomes se ausenta da reunião. **Item 04 de inclusão de**  
1213 **pauta:** DENUNCIA EM DESFAVOR DA CONSELHEIRA MARIA CÉLIA VALE FERRAZ. É  
1214 realizada a leitura da denúncia do Plenário do Coren-MA em desfavor da Dra. Maria Celia Vale  
1215 Ferraz, Conselheira Tesoureira do Regional maranhense, solicitando que: a) seja concedida a  
1216 medida cautelar, para determinar o imediato afastamento da denunciada do exercício do cargo de  
1217 Tesoureira pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, conforme previsto  
1218 no artigo 3º, §3º da Resolução Cofen nº 155/1992; b) seja notificado o denunciado para, querendo,  
1219 apresentar sua defesa, no prazo de 10 (dez) dias; c) seja acatada a denúncia e designada Comissão  
1220 de Processo Administrativo para realizar as diligências necessárias, encaminhando, ao final, o  
1221 relatório para Julgamento do Plenário; d) seja julgada procedente a denúncia, com a consequente  
1222 aplicação da penalidade prevista no artigo 26, IV da Resolução Cofen 155/1992, declarando a  
1223 perda do mandato de Conselheiro. Dra. Maria Luisa de Castro Almeida se ausenta do Plenário e  
1224 em sua substituição é efetivado o Conselheiro Dr. Osvaldo Albuquerque Sousa Filho. Em  
1225 discussão, a Presidência esclarece que não existe mais afastamento automático de membro do  
1226 Conselho Regional ou Federal. A Resolução Cofen nº 360/2009 deu nova redação ao artigo 3º da  
1227 Resolução Cofen nº 155/1992, eliminando a possibilidade de afastamento automático, logo, não  
1228 tem como analisar as medidas de tutela antecipatória, por força da nova redação do artigo  
1229 supracitado. Deve-se seguir a instrução do processo administrativo disciplinar, notificando a  
1230 denunciada para apresentação de sua defesa no prazo de dez dias, conforme o rito da Resolução  
1231 Cofen nº 155/1992. Posteriormente, admitida a denúncia, o Plenário do Conselho Federal poderá  
1232 apreciar as medidas solicitadas. Por fim, faz encaminhamento pela citação da denunciada para

Ata da 506ª ROP - Aprovada pelo Plenário na 507ª ROP,  
realizada no período de 19 a 23 de novembro de 2018.



**ATA DA 506ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO COFEN  
REALIZADA DE 15 A 19 DE OUTUBRO DE 2018  
GESTÃO 2018 – 2021**

1233 apresentação de defesa prévia, nos termos do artigo 3º, parágrafo 1º da Resolução Cofen nº  
1234 155/1992. Dr. Antonio Jose Coutinho de Jesus ressalta que a denúncia deve seguir o rito da  
1235 Resolução. Entretanto, reforça que a notificação deve ser feita com brevidade. Percebe-se que  
1236 somente na reunião plenária de dezembro a denúncia em questão será analisada, tendo em vista os  
1237 prazos estabelecidos no rito do processo administrativo disciplinar. A Presidência autoriza a  
1238 Secretaria-Geral a fazer a notificação no mais breve espaço de tempo possível. Dr. Felipe Mendes  
1239 de Souza, Procurador do Coren-MA, reforça que de 15 (quinze) membros do Regional, 14  
1240 (quatorze) assinaram a denuncia. Trata-se de situação emergencial que gera grave  
1241 comprometimento das funções finalísticas do Regional. Salienta que para aquisições simples,  
1242 como material de expediente, faz-se necessária a assinatura da Tesoureira. Ressalta que está  
1243 ocorrendo, no Regional, o engessamento da administração publica, sem qualquer motivação legal  
1244 para tal. Por isso, a solicitação de medida cautelar de afastamento da Conselheira Tesoureira. Dr.  
1245 Osvaldo Albuquerque Sousa Filho reforça que o Plenário não está deixando de apreciar a cautelar.  
1246 Apreciaremos no momento adequado. Dr. Manoel Carlos Neri da Silva destaca que o afastamento  
1247 deve obedecer ao rito processual do contraditório e da ampla defesa, previsto nas Resoluções nºs  
1248 155/1992 e na 360/2009. Mesmo entendendo a gravidade dos fatos, não requer medidas  
1249 regimentais de intervenção, uma vez que são medidas de exceção. Dr. Luciano da Silva lamenta a  
1250 situação no Regional, inclusive pelo cargo chave que a denunciada ocupa. Reforça que a citação  
1251 precisa ser célere. A Presidência reforça que, além das medidas éticas e administrativas, quem é  
1252 gestor deve seguir os normativos externos quanto à improbidade administrativa por exemplo.  
1253 Cada um deve cumprir as responsabilidades que estão no Regimento Interno. Dr. Antônio José  
1254 Coutinho de Jesus salienta a importância de se buscar o consenso no trabalho em equipe. Destaca  
1255 que o Plenário do Cofen já analisou diversos conflitos nos regionais. Melhor saída é buscar a  
1256 conciliação e buscar resolver as questões internas do Conselho. Dr. Manoel Carlos Neri da Silva  
1257 relembra que as ultimas gestões do Regional maranhense foram tumultuadas. Espera-se uma  
1258 gestão sem conflitos políticos e pessoais e que o Conselho possa funcionar e cumprir sua missão.  
1259 Dr. Gilney Guerra de Medeiros se sensibiliza com a situação do Regional apresentada na denúncia  
1260 e reforça que sem a assinatura do Tesoureiro, o Presidente não consegue trabalhar. A enfermagem  
1261 do maranhão já padece há algum tempo devido às gestões conturbadas mencionadas pelo  
1262 Presidente. Dra. Rosângela Gomes Schneider questiona e sugere se o Conselheiro Federal  
1263 responsável pelo Coren-MA não poderia atuar como mediador e acompanhar a situação no  
1264 Regional. Dr. Wilton José Patrício, Conselheiro responsável por acompanhar o Regional  
1265 maranhense, se coloca à disposição para possível mediação. O Assessor especial da Presidência  
1266 do Cofen, Sr. Magno José Guedes Barreto, relembra que acompanhou *in loco* a última crise no  
1267 Regional. Salienta que a situação atual enfrentada pelo Dr. Jamson Silva de Oliveira Junior ainda  
1268 gira em torno da renúncia do ex-presidente. Em votação, o encaminhamento da Presidência pela  
1269 citação da denunciada para apresentação de defesa prévia, nos termos do artigo 3º, parágrafo 1º da  
1270 Resolução Cofen nº 155/1992 é aprovado por 08 (oito) votos, com ausência no momento da  
1271 votação do Dr. Osvaldo Albuquerque Sousa Filho que está efetivado em substituição à Dra. Maria  
1272 Luísa de Castro Almeida. **Item 53: PAD Nº 1028/2018 - OE 02. COREN-SE: APORTE**  
1273 **FINANCEIRO VISANDO A REALIZAÇÃO DO XIV ENCRESE E VI ENSATE. PAD Nº**  
1274 **1028/2018 - OE 02. COREN-SE: APORTE FINANCEIRO VISANDO A REALIZAÇÃO DO**  
1275 **XIV ENCRESE E VI ENSATE. É realiza a leitura do Parecer de Conselheiro nº 300/2018,**  
1276 **favorável ao apoio financeiro visando à realização do XIV Encontro do Conselho Regional de**

Ata da 506ª ROP - Aprovada pelo Plenário na 507ª ROP,  
realizada no período de 19 a 23 de novembro de 2018.



## ATA DA 506ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO COFEN REALIZADA DE 15 A 19 DE OUTUBRO DE 2018 GESTÃO 2018 – 2021

1277 Enfermagem de Sergipe - ENCRESE e VI Encontro Sergipano de Auxiliares e Técnicos de  
1278 Enfermagem - ENSATE, no valor de R\$ 98.930, 42 (noventa e oito mil, novecentos e trinta e  
1279 quarenta e dois centavos), com contrapartida do Regional no valor de R\$ 5.215,00 (cinco mil,  
1280 duzentos e quinze reais), desde que atendido o disposto no item “3.2.1” do Parecer em comento.  
1281 Constan nos autos as informações de dotação orçamentária e disponibilidade financeira, Parecer  
1282 nº 27/2018/Setor de Gestão de Convênios e Parecer nº 176/DLC-PROGER/2018-W. Em  
1283 discussão, sem inscritos. Em votação, o Parecer de Conselheiro nº 300/2018 é aprovado por  
1284 unanimidade devendo o Regional sergipano atender aos apontamentos no Parecer  
1285 retromencionado. Dr. Gilney Guerra de Medeiros e Dra. Maria Luisa de Castro Almeida se  
1286 ausentam da reunião e assim são efetivados, respectivamente, os Dr. José Adailton Cruz Pereira e  
1287 Dr. Wilton José Patrício. **Item 05 de inclusão de pauta:** MEMORANDO Nº 212/2018 –  
1288 ASSESSORIA DE CERIMONIAL E EVENTOS. É realizada a leitura do Memorando nº  
1289 212/2018, o qual solicita autorização para a inclusão da palestra “Responsabilidade do Gestor  
1290 público a partir do controle finalístico do TCU” no Encontro jurídico a ser realizado nos dias 27 e  
1291 28 de novembro, durante o 21º CBCENF. Em discussão, sem inscritos. Em votação, autorizada,  
1292 por unanimidade, a solicitação em comento. **Item 06 de inclusão de pauta:** PAD Nº 1118/2018 -  
1293 OE 18. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO PARA O  
1294 MuNEAN. Dr. Manoel Carlos Neri da Silva apresenta o processo que trata da prestação, de forma  
1295 contínua, dos serviços públicos de abastecimento de água potável, esgotamento sanitário e outros  
1296 serviços para a sede do Museu Nacional de Enfermagem em Salvador, conforme Projeto básico,  
1297 às folhas 05 a 08. Constan nos autos as informações de dotação orçamentária e disponibilidade  
1298 financeira e o Memorando nº 558/2018/Compras, informando o valor estimado de contratação em  
1299 R\$ 3.982,53 (três mil, novecentos e oitenta e dois reais e cinquenta e três centavos). Em  
1300 discussão, sem inscritos. Em votação, a abertura do processo licitatório para a referida contratação  
1301 é aprovada por unanimidade. **Item 07 de inclusão de pauta:** PAD Nº 413/2018 - OE 05.  
1302 ACIDENTE DE TRÂNSITO ENVOLVENDO VEÍCULO PLACA JIL 3021. Trata-se de  
1303 processo acerca do acidente de carro envolvendo o veículo de placa JIL 3021. Devido ao sinistro  
1304 do veículo, faz-se necessário autorização do Plenário para a emissão de procuração publica para à  
1305 MAFRE Seguros, considerando a condição similar à venda, conforme artigo 25, inciso XIX, do  
1306 Regimento Interno do Cofen. Em discussão, sem inscritos. Em votação, autorizada a emissão de  
1307 procuração, conforme explicitado no Memorando nº 105/2018 – Setor de Patrimonio. **Item 08 de**  
1308 **inclusão de pauta:** PAD Nº 816/2017 - OE 18. COREN-MA: PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA  
1309 ANUAL - EXERCÍCIO 2018 E RESPECTIVAS REFORMULAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS. É  
1310 realizada a leitura do Memorando Controladoria nº 403/2018, que pugna favoravelmente à  
1311 homologação da Decisão Coren-MA nº 104/2018, que aprova a primeira reformulação  
1312 orçamentária de 2018, assim, o orçamento global para o corrente ano passa a ser de R\$  
1313 8.487.181,11 (oito milhões, quatrocentos e oitenta e sete mil, cento e oitenta e um reais e onze  
1314 centavos). Em discussão, sem inscritos. Em votação, aprovada, por unanimidade, a homologação  
1315 da Decisão Coren-MA nº 104/2018. **Item 09 de inclusão de pauta:** PAD Nº 790/2017 –  
1316 COREN-MS: PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA ANUAL – EXERCÍCIO 2018 E RESPECTIVAS  
1317 REFORMULAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS. É realizada a leitura do Memorando Controladoria nº  
1318 404/2018, que pugna favoravelmente à homologação da Decisão Coren-MS nº 76/2018, que  
1319 “dispõe sobre a aprovação da reformulação orçamentária nº 5 de outubro de 2018”, com abertura  
1320 de créditos adicionais no valor de R\$ 2.629.450,00 (dois milhões, seiscentos e vinte e nove mil,

Ata da 506ª ROP - Aprovada pelo Plenário na 507ª ROP,  
realizada no período de 19 a 23 de novembro de 2018.



# Cofen

Conselho Federal de Enfermagem

**ATA DA 506ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO COFEN  
REALIZADA DE 15 A 19 DE OUTUBRO DE 2018  
GESTÃO 2018 – 2021**

1321 quatrocentos e cinquenta reais), provenientes de excesso de arrecadação oriundo de transferência  
1322 voluntária do Cofen, na modalidade PLATEC, e anulação total de dotações orçamentárias no  
1323 valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), conforme folha 275 dos autos. Assim, o  
1324 orçamento global para o corrente ano passa a ser de R\$ 11.281.016,24 (onze milhões, duzentos e  
1325 oitenta e um mil, dezesseis reais e vinte e quatro centavos). Em discussão, sem inscitos. Em  
1326 votação, aprovada, por unanimidade, a homologação da Decisão Coren-MS nº 76/2018. Dr.  
1327 Osvaldo Albuquerque Sousa Filho se ausenta do Plenário. Registra-se a chegada do Dr. Gilvan  
1328 Brolini e Dr. Lauro César de Moraes às 10h05min. **Item 10 de inclusão de pauta:** PAD Nº  
1329 824/2017 - OE 18. COREN-PB: ANUIDADES, TAXAS E EMOLUMENTOS 2018. É realizada  
1330 a leitura do Parecer Asslegis nº 89/2018, favorável à homologação da Decisão Coren-PB nº  
1331 125/2018, que dispõe sobre a revogação do inciso XIII, artigo 1º da Decisão Coren PB nº  
1332 142/2017 e dá outras providências. Em discussão, Dr. Alberto Jorge Santiago Cabral esclarece  
1333 que a Decisão Coren PB nº 142/2017 reajustava os valores das taxas e emolumentos de pessoas  
1334 físicas e jurídicas referentes ao exercício de 2018 e o inciso XIII trazia a taxa para cancelamento  
1335 de inscrição e registro, ou seja, o Regional deixará de cobrar tal taxa. Em votação, o Parecer  
1336 Asslegis nº 89/2018, portanto, homologada a Decisão Coren-PB nº 125/2018. **Item 11 de**  
1337 **inclusão de pauta:** PAD Nº 1032/2018. OE 18. COREN-MG: HOMOLOGAÇÃO DA  
1338 DECISÃO 061/2018 QUE INSTITUI NORMAS GERAIS PARA REEMBOLSO DE  
1339 DESPESAS COM DESLOCAMENTO ENTRE A LOCALIDADE DE ORIGEM E A DE  
1340 DESTINO. Dr. Alberto Jorge Santiago Cabral realiza a leitura do Parecer ASSLEGIS nº  
1341 090/2018, favorável à homologação da Decisão Normativa Coren-MG nº 61/2018, que “Institui  
1342 normas gerais para reembolso de despesa com deslocamento entre a localidade de origem e a  
1343 localidade de destino, quanto em viagem ou desempenho de atividade funcional ou finalística no  
1344 âmbito do Coren-MG e dá outras providências”. Em discussão, sem inscitos. Em votação, o  
1345 Parecer ASSLEGIS nº 090/2018 é aprovado por unanimidade. **Item 12 de inclusão de pauta:**  
1346 PAD Nº 972/2018 - OE 013. COREN-RJ: SOLICITA PARECER SOBRE PREVISÃO DA  
1347 JORNADA DE TRABALHO PARA TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM POR  
1348 SE TRATAR DE MILITARES ESTADUAIS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. Trata-se de  
1349 Ofício nº 1677/2018, que solicita parecer quanto à jornada de trabalho para técnicos e auxiliares  
1350 de enfermagem militares da Polícia Militar Estadual do Rio de Janeiro. Em discussão, Dra. Nádia  
1351 Mattos Ramalho questiona como se deu a solicitação da Polícia Militar Estadual do Rio de  
1352 Janeiro. O Relator esclarece que a Polícia Militar questionou o Conselho Regional que  
1353 encaminhou o pedido de Parecer ao Conselho Federal. Dra. Nádia Mattos Ramalho destaca que  
1354 como a Polícia Militar solicitou parecer quanto à jornada de trabalho para técnicos e auxiliares de  
1355 enfermagem militares, o Relator poderia sugerir a carga horária que a organização mundial de  
1356 saúde preconiza, citando, inclusive, a segurança ao atendimento do paciente. Dr. Wilton José  
1357 Patrício explica que o Parecer é da CONPEM e que a Comissão se ateuve às questões militares. De  
1358 acordo com o art. 5º do Estatuto dos Policiais Militares do Estado do Rio de Janeiro, a carreira do  
1359 policial militar é caracterizada por atividade continuada e inteiramente devotada às finalidades  
1360 precípua da Polícia Militar, denominada atividade policial militar. Dr. Manoel Carlos Neri da  
1361 Silva sugere que o Parecer mantenha o aspecto militar, mas que trate também a assistência de  
1362 enfermagem pelo viés da segurança do paciente. Dr. Gilvan Brolini corrobora a fala da Vice-  
1363 Presidente, e ressalta que se houve provocação da PM para um parecer, não se deve ater apenas à  
1364 legislação militar. É necessário explicitar os limites de carga horária sugeridos pela Organização

Ata da 506ª ROP - Aprovada pelo Plenário na 507ª ROP,  
realizada no período de 19 a 23 de novembro de 2018.



# Cofen

Conselho Federal de Enfermagem

**ATA DA 506ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO COFEN  
REALIZADA DE 15 A 19 DE OUTUBRO DE 2018  
GESTÃO 2018 – 2021**

1365 Mundial de Saúde e pela de Trabalho. Dr. Antonio Jose Coutinho de Jesus concorda com a  
1366 sugestão do Presidente sobre apontar o aspecto militar, mas também informar sobre a carga  
1367 horária pelo viés da segurança do paciente. Dra. Rosângela Gomes Schneider entende que não  
1368 podemos ser coniventes com carga horária extenuante e que se a Comissão Militar deve se ater  
1369 apenas aos aspectos militares, talvez não seja o melhor órgão para responder o questionamento da  
1370 Polícia Militar e pede vista dos autos. Dr. Luciano da Silva ressalta que a Comissão é um braço do  
1371 Plenário e que o Parecer deveria englobar o posicionamento do Plenário. Ninguém pode trabalhar  
1372 mais de quarenta e quatro horas semanais conforme Constituição Federal. O Conselho Federal  
1373 batalha pelas trinta horas semanais e crê que o Parecer deve ser nesse sentido. Dr. Wilton José  
1374 Patrício concorda que a carga horária máxima está prevista na Constituição Federal, todavia  
1375 informa que aos policiais militares não se aplica o mandamento constitucional sobre a duração de  
1376 trabalho (art. 7º, XIII e XIV), como se vê do inciso VIII do §3º do art. 142 da CR/88. Assim, por  
1377 estarem submetidos a estatuto próprio, aos policiais militares não se aplicam as disposições  
1378 constitucionais relativas aos servidores públicos e trabalhadores em geral que tratam das  
1379 respectivas jornadas de trabalho. O Parecer da Comissão Militar se atem aos aspectos militares,  
1380 mas o Plenário é soberano para deliberar sobre a melhor resposta à organização militar. Dr.  
1381 Alberto Jorge Santiago Cabral confirma que os militares possuem legislação própria. Cada estado  
1382 da federação tem seu ordenamento jurídico sobre os policiais militares. Todavia, em sua opinião,  
1383 tanto as leis aplicáveis aos policias estaduais como as forças armadas devem guardar consonância  
1384 com a Constituição Federal. A Presidência concede vista dos autos à Dra. Rosângela Gomes  
1385 Schneider. **Item 53:** PAD Nº 1028/2018 - OE 02. COREN-SE: APORTE FINANCEIRO  
1386 VISANDO A REALIZAÇÃO DO XIV ENCRESE E VI ENSATE. É realiza a leitura do Parecer  
1387 de Conselheiro nº 300/2018, favorável ao apoio financeiro visando à realização do XIV Encontro  
1388 do Conselho Regional de Enfermagem de Sergipe - ENCRESE e VI Encontro Sergipano de  
1389 Auxiliares e Técnicos de Enfermagem - ENSATE, no valor de R\$ 98.930, 42 (noventa e oito mil,  
1390 novecentos e trinta e quarenta e dois centavos), com contrapartida do Regional no valor de R\$  
1391 5.215,00 (cinco mil, duzentos e quinze reais), desde que atendido o disposto no item “3.2.1” do  
1392 Parecer em comento. Constam nos autos as informações de dotação orçamentária e  
1393 disponibilidade financeira, Parecer nº 27/2018/Setor de Gestão de Convênios e Parecer nº  
1394 176/DLC-PROGER/2018-W. Em discussão, sem inscritos. Em votação, o Parecer de Conselheiro  
1395 nº 300/2018 é aprovado por unanimidade. **Item 55:** PAD COFEN Nº 934/2017 – “OE 10. NOVA  
1396 REGRA APROVADA PELA ANVISA QUE PERMITE QUE FARMÁCIAS VACINEM  
1397 USUÁRIOS”. É realiza a leitura do Parecer de Conselheiro nº 307/2018, que esclarece que em  
1398 atendimento a determinação do Plenário, a Procuradoria-Geral protocolou Ação Ordinária, com  
1399 pedido de tutela de urgência, com declaração de nulidade da Resolução CFF nº 654/2018. Após o  
1400 protocolo da petição inicial, o juiz da causa proferiu despacho determinando a citação do CFF e  
1401 postergando a apreciação da tutela de urgência para o momento posterior à apresentação da  
1402 contestação, que foi apresentada em 4 de maio de 2018. Em seguida, foi aberta vista ao Ministério  
1403 Público Federal para expedição de parecer, o qual foi juntado aos autos em 28 de agosto de 2018,  
1404 orientando-se pela extinção do processo, sem julgamento do mérito. Destarte, no momento,  
1405 aguarda-se o pronunciamento judicial sobre os pedidos efetuados. Portanto, das medidas  
1406 determinadas pela Presidência do Cofen e referendadas pelo Plenário da Autarquia, todas foram  
1407 executadas, restando o acompanhamento do desfecho lide judicial. Em discussão, sem inscritos.  
1408 Em votação, o Parecer de Conselheiro nº 307/2018 é aprovado por unanimidade. **Item 56:** PAD

Ata da 506ª ROP - Aprovada pelo Plenário na 507ª ROP,  
realizada no período de 19 a 23 de novembro de 2018.



# Cofen

Conselho Federal de Enfermagem

**ATA DA 506ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO COFEN  
REALIZADA DE 15 A 19 DE OUTUBRO DE 2018  
GESTÃO 2018 – 2021**

1409 Nº 923/2018 - OE 05. COREN-AL: PROJETO DE AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO - 2018. É  
1410 realiza a leitura do Parecer de Conselheiro nº 303/2018, favorável ao apoio financeiro para  
1411 aquisição de mobiliário pelo Regional alagoano, no valor de R\$ 171. 138, 35 (cento e setenta e um  
1412 mil, cento e trinta e oito reais e trinta e cinco centavos), com contrapartida do Regional no valor  
1413 de R\$ 8.976,34 ( oito mil reais, novecentos e setenta e seis reais e trinta e quatro centavos).  
1414 Constam nos autos as informações de dotação orçamentária e disponibilidade financeira e também  
1415 o Parecer nº 29/2018/Setor de Gestão de Convênios, que assegura que o Regional observou os  
1416 pressupostos específicos e atendeu aos requisitos técnicos exigidos pela Resolução Cofen nº  
1417 555/2017 e ainda o Parecer nº 175/DLC-PROGER/2018-P, favorável à Minuta de acordo forma  
1418 de contribuição às fls. 140-141, condicionando-a à aprovação pelo Plenário. Em discussão, sem  
1419 inscritos. Em votação, o Parecer de Conselheiro nº 303/2018 é aprovado por unanimidade. **Item**  
1420 **58:** PAD COFEN Nº 374/2018 - OE 04. VISITA TÉCNICA DO COFEN NO  
1421 DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO. A Presidência retira o processo de pauta e solicita o  
1422 envio dos autos ao Gabinete da Presidência para análise. **Item 59:** DOCUMENTO S/N CTEP. A  
1423 Presidência retira o processo de pauta. **Item 60:** PAD Nº 694/2018 - OE 01. SOBEST: CURSO  
1424 DE ESPECIALIZAÇÃO DE ENFERMAGEM EM ESTOMATERAPIA UNICAMP. A  
1425 Presidência retira o processo de pauta. **Item 61:** PAD Nº 480/2018 - OE 16. COREN-PB:  
1426 SOLICITA PARECER TÉCNICO SOBRE ATUAÇÃO DO TÉCNICO EM ENFERMAGEM  
1427 NA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA NA AUSÊNCIA TEMPORÁRIA DO  
1428 ENFERMEIRO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE. Dr. Lauro  
1429 César de Moraes realiza a leitura do Parecer nº 01/2018/CTAB/Cofen. Em discussão, Dr. Lauro  
1430 César de Moraes solicita que o Coordenador das Câmaras Técnicas oriente melhor os  
1431 colaboradores quanto ao uso de pontuação nos Pareceres. Dr. Gilvan Brolini concorda com o  
1432 Parecer, mas entende que a conclusão poderia ser mais contundente. Acrescenta que na assistência  
1433 tem grande confusão quando alegam que a supervisão pelo enfermeiro é ocular. A supervisão que  
1434 está na Lei não é ocular, não é “estar junto”. Se assim fosse, não teria o porquê do profissional  
1435 técnico de enfermagem. Recorda que foi abordado, em dois mil e dezessete, por representante do  
1436 Ministério da Saúde em audiência pública no Congresso Nacional sobre sífilis, salientando que a  
1437 baixa cobertura vacinal e os altos índices de sífilis no estado da Paraíba tinham influência da  
1438 enfermagem, que não estava atuando corretamente, colocando dificuldade em aplicar vacinas,  
1439 alegando que o enfermeiro não estava na unidade de saúde. Reforça, novamente, que o enfermeiro  
1440 não precisa estar junto. Deve ser responsável pelo técnico de enfermagem, capacitando-o e  
1441 orientando-o da melhor forma possível. Dr. Manoel Carlos Neri da Silva concorda com todo  
1442 exposto pelo Dr. Gilvan Brolini e cita a Resolução Cofen nº 509/2016 que atualiza a norma  
1443 técnica para Anotação de Responsabilidade Técnica pelo Serviço de Enfermagem e define as  
1444 atribuições do enfermeiro Responsável Técnico. A jornada de trabalho, na Resolução, diz que não  
1445 poderá ser inferior a 20 (vinte) horas semanais para qualquer instituição. Logo, o RT não fica  
1446 vinte quatro horas na instituição de saúde. O Responsável Técnico não supervisiona diretamente o  
1447 profissional de enfermagem. Não é figura onipresente. Cita como exemplo que as unidades de  
1448 estratégia da saúde da família não é centrada apenas dentro da unidade básica de saúde. É comum  
1449 o enfermeiro estar fora da Unidade realizando visitas domiciliares e/ou treinamentos. E não é  
1450 cabível um técnico de enfermagem se recusar a vacinar paciente porque o enfermeiro não está  
1451 presente. Salienta, por fim, que o Parecer está muito bem elaborado e sugere encaminhamento a  
1452 todos os conselhos regionais para dirimir dúvidas, inclusive, sobre o papel do Responsável

Ata da 506ª ROP - Aprovada pelo Plenário na 507ª ROP,  
realizada no período de 19 a 23 de novembro de 2018.



**ATA DA 506ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO COFEN  
REALIZADA DE 15 A 19 DE OUTUBRO DE 2018  
GESTÃO 2018 – 2021**

1453 Técnico. Dr. Ronaldo Miguel Beserra questiona se poderia pedir vista dos autos para estudar  
1454 melhor a situação. A Presidência esclarece que se trata de situação emergencial que carece de  
1455 resposta imediata. A Presidente do Regional o procurou solicitando celeridade nesse processo,  
1456 porque a situação na Paraíba está levando a desassistência à população. O Regional tem recebido  
1457 diversas demandas de gestores municipais de saúde nesse sentido. Dr. Ronaldo Miguel Beserra  
1458 entende que não existe desserviço. Existe sim muita falta de insumos nas unidades básicas de  
1459 saúde. Em seus últimos mandatos como presente do Regional, nunca defendeu que a supervisão  
1460 deve ser direta. Enfermeiro é autônomo, é quem toma decisões. Sempre defenderá a presença do  
1461 enfermeiro nas unidades. Entende que essa consulta fará com que se diminua a presença de  
1462 enfermeiros nas unidades. Dr. Manoel Carlos Neri da Silva realiza a leitura da consulta do  
1463 regional paraibano. Destaca que a consulta, feita em março, está circunscrita às unidades de  
1464 estratégia da saúde da família e unidades básicas. Na PNAB atual não é possível habilitar as  
1465 equipes regulamentadas desfalcadas. Na equipe de atenção básica é obrigatória a presença de, no  
1466 mínimo, um médico, um enfermeiro, um técnico ou auxiliar de enfermagem. A segunda equipe  
1467 prevista é a de estratégia saúde da família onde é obrigatória a presença, no mínimo, de um  
1468 médico, um enfermeiro, um técnico ou auxiliar de enfermagem e quatro agentes de saúde. Logo,  
1469 não há que se falar de equipes sem presença de enfermeiro. Dr. Luciano da Silva destaca que na  
1470 ementa do Parecer traz a ausência eventual do RT. Todavia, no corpo do parecer há ampliação do  
1471 escopo tratando a ausência do enfermeiro. Entende que na ausência eventual, não será fechada a  
1472 unidade. Na ausência programada, o gestor tem que assumir a responsabilidade. Dra. Nadia  
1473 Mattos Ramalho aponta que o Parecer traz “garantir a reposição do enfermeiro em ausências  
1474 programadas. Dr. Lauro César de Moraes sugere a retirada de “treinamento” nos casos de ausência  
1475 programada na oração “Nos casos de ausência programada do profissional ao serviço como  
1476 férias/licenças/folgas/treinamentos em locais diversos da UBS”, pois treinamento faz parte das  
1477 atividades essenciais dos enfermeiros na Atenção Básica. Treinamentos são eventuais. E ainda a  
1478 alteração do verbo “recomendamos que” para o verbo imperativo “Deverá” na seguinte oração  
1479 “(...) recomendamos que a gerência da UBS em conjunto com responsáveis gerenciais superiores  
1480 (...)”. Dra. Helga Regina Bresciani se diz contemplada com a fala do Dr. Gilvan Brolini e  
1481 parabeniza o Parecer em comento. Destaca que falta a definição, em normas, do que é supervisão,  
1482 uma vez que boa parte dos enfermeiros não sabe o que significa a supervisão da enfermagem. Em  
1483 sua opinião, a enfermagem está engessando a assistência nos interiores do país. Precisamos fazer  
1484 reflexão sobre essas situações e também sobre o papel dos técnicos de enfermagem. Acrescenta  
1485 que nas secretarias municipais deveria criar a figura do gestor da enfermagem porque cada  
1486 estratégia faz o serviço de enfermagem como bem entende. Dra. Nádia Mattos Ramalho elogia o  
1487 Parecer em comento e ressalta ao Dr. Ronaldo Miguel Beserra que o trabalho é realizado em  
1488 equipe. O Técnico de Enfermagem é capacitado para realizar as ações de enfermagem. Existem  
1489 protocolos, procedimentos padrões a serem seguidos. A equipe se estrutura pra funcionar e para  
1490 atender aquela região da sua comunidade. Por fim, concorda com as alterações sugeridas pelo Dr.  
1491 Lauro César de Moraes. A Presidência entende, pela maioria da fala dos Conselheiros, que  
1492 concordam com a incorporação das sugestões do Dr. Lauro César de Moraes ao Parecer. Em  
1493 votação, o Parecer é aprovado por oito votos favoráveis, com voto contrário do Dr. Ronaldo  
1494 Miguel Beserra. Dra. Nadia Mattos Ramalho, Dr. Luciano da Silva e Dra. Waldenira Santos  
1495 Fonseca se retiram da reunião **Item 62: PAD N° 825/2018 - OE 04. COREN-MS:  
1496 APLICABILIDADE DA RESOLUÇÃO COFEN N° 543/2017 A CLÍNICAS DE SERVIÇO DE**

Ata da 506ª ROP - Aprovada pelo Plenário na 507ª ROP,  
realizada no período de 19 a 23 de novembro de 2018.



**ATA DA 506ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO COFEN  
REALIZADA DE 15 A 19 DE OUTUBRO DE 2018  
GESTÃO 2018 – 2021**

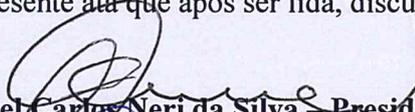
1497 NEFROLOGIA. A Presidência retira o processo de pauta. **Item 63:** PAD Nº 749/2018 - OE 03.  
1498 COREN-CE: DENÚNCIA DE FUNCIONAMENTO IRREGULAR DO INSTITUTO VALE DO  
1499 COREAÚ-IVC-ITAPIPOCA-CE; APENSO: PAD Nº 728/2017 - OE 03. COREN-CE:  
1500 DENÚNCIA DE FUNCIONAMENTO IRREGULAR DA FACULDADE INSTITUTO VALE  
1501 DO SALGADO IVC - ITAPIPOCA-CE. A Presidência retira o processo de pauta. **Item 64:** PAD  
1502 Nº 1036/2018 - OE 08. REGISTRO DE TÍTULO PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM  
1503 COACHING - ÁREA DE CONHECIMENTO: ADMINISTRAÇÃO, DA PROFISSIONAL  
1504 CIBELE THOMÉ DA CRUZ. A Presidência retira o processo de pauta. **Item 65:** PAD Nº  
1505 814/2018 - OE 01. MEDICONE: SOLICITA ESCLARECIMENTO DE REQUISITOS  
1506 EXIGIDOS PARA FORNECIMENTO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA INSERÇÃO,  
1507 MANUTENÇÃO E RETIRADA DE PICC. A Presidência retira o processo de pauta. **Item 66:**  
1508 PAD Nº 992/2018 - OE 08. COREN-CE: POSSIBILIDADE DE REGISTRO DE  
1509 ESPECIALIDADE DE CURSO SEM REGISTRO NO SISTEC. A Presidência retira o processo  
1510 de pauta. **Inversão de pauta - Item 70:** PAD Nº 764/2018 - OE 05. COREN-PI:  
1511 IMPLANTAÇÃO DE OUVIDORIA. Dr. Alberto Jorge Santiago Cabral realiza a leitura do  
1512 Parecer Asslegis nº 088/2018, que opina favoravelmente à homologação da Decisão nº 24/2018 e  
1513 da Decisão 25/2018, devendo ser recomendado ao Coren-PI a adoção da medida apontada no  
1514 Parecer nº 004/2018, da Controladoria Geral do Cofen, no sentido de que para suportar os efeitos  
1515 das referidas decisões, para o presente exercício, deve o Regional solicitar abertura de créditos  
1516 adicionais suplementares, usando o superávit financeiro. Em discussão, sem inscritos. Em  
1517 votação, o Parecer Asslegis nº 088/2018 é aprovado por unanimidade. **Item 67:** PAD Nº  
1518 1055/2018 - OE 18. COREN-CE: HOMOLOGAÇÃO DA DECISÃO Nº 061/2018 -  
1519 NORMATIZA OS PROCEDIMENTOS PARA O PAGAMENTO DE DIÁRIAS E  
1520 CONCESSÃO DE PASSAGENS. Dr. Alberto Jorge Santiago Cabral realiza a leitura do Parecer  
1521 ASSLEGIS nº 076/2018, favorável à homologação da Decisão Coren-CE nº 061/2018, que institui  
1522 normas gerais para o pagamento de diárias e a concessão de passagens no âmbito do respectivo  
1523 conselho regional. Em discussão, sem inscritos. Em votação, o Parecer Asslegis nº 076/2018 é  
1524 aprovado por unanimidade. **Item 68:** PAD Nº 1076/2018 - OE 18. COREN-RN:  
1525 HOMOLOGAÇÃO DA DECISÃO Nº 032/2018 - REVOGA A DECISÃO COREN-RN Nº  
1526 17/2015 E INSTITUI NORMAS GERAIS PARA REAJUSTE E PAGAMENTO DO AUXÍLIO  
1527 REPRESENTAÇÃO E DE JETONS. Dr. Alberto Jorge Santiago Cabral realiza a leitura do  
1528 Parecer ASSLEGIS nº 077/2018, favorável à homologação da Decisão COREN-RN nº 032/2018,  
1529 que dispõe sobre normas gerais para reajuste e pagamento do auxílio representação e de jetons no  
1530 âmbito do Coren-RN. Em discussão, sem inscritos. Em votação, o Parecer Asslegis nº 077/2018 é  
1531 aprovado por unanimidade. **Item 69:** PAD Nº 1122/2018 - OE 18. COREN-PE:  
1532 HOMOLOGAÇÃO DA DECISÃO Nº 0172/2018 QUE TRATA DA DISPENSA DE  
1533 RETENÇÃO DE ORIGINALS DE DOCUMENTOS. Dr. Alberto Jorge Santiago Cabral realiza a  
1534 leitura do seu Parecer ASSLEGIS nº 084/2018, favorável à homologação da Decisão Coren-PE nº  
1535 172/2018. Em discussão, Dr. Manoel Carlos Neri da Silva ressalta que essa matéria não envolve  
1536 maiores discussões. Conforme a Lei nº 5.553/68 não é lícito reter qualquer documento de  
1537 identificação pessoal, portanto, é desnecessário o Regional baixar Decisão se já existe Lei  
1538 determinando que é ilícito. Decisão é norma regulamentadora. Assim, a presidência faz  
1539 encaminhamento para devolução da Decisão ao Regional, sugerindo que o Regional oriente seu  
1540 corpo técnico por meio de outro instrumento, por exemplo, Memorando Circular, informando as

Ata da 506ª ROP - Aprovada pelo Plenário na 507ª ROP,  
realizada no período de 19 a 23 de novembro de 2018.

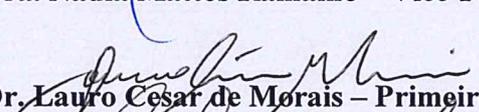


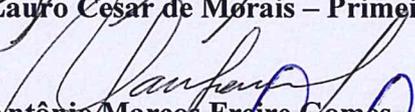
**ATA DA 506ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO COFEN  
REALIZADA DE 15 A 19 DE OUTUBRO DE 2018  
GESTÃO 2018 – 2021**

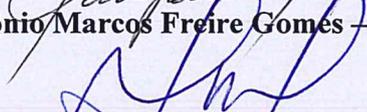
1541 disposições contida na Lei nº 5.553/68 sobre a retenção de originais de documentos. Em votação,  
1542 o encaminhamento da Presidência é aprovado por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, a  
1543 reunião foi encerrada às 12h53min., e eu, Dr. Lauro César de Moraes, Primeiro-Secretário,  
1544 auxiliado pelo pela Assessora do Plenário, Sra. Jessica Ferreira dos Santos Miranda Álvares,  
1545 lavrei a presente ata que após ser lida, discutida e aprovada, será assinada por todos os presentes.

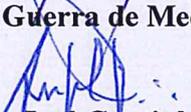
1546  
1547  
1548   
1549 **Dr. Manoel Carlos Neri da Silva – Presidente**

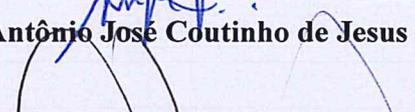
1550  
1551   
1552 **Dra. Nadia Mattos Ramalho – Vice-Presidente**

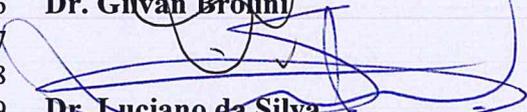
1553  
1554   
1555 **Dr. Lauro Cesar de Moraes – Primeiro-Secretário**

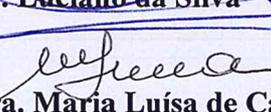
1556  
1557   
1558 **Dr. Antônio Marcos Freire Gomes – Segundo-Secretário**

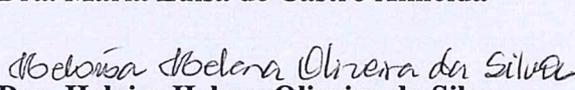
1559  
1560   
1561 **Dr. Gilney Guerra de Medeiros – Primeiro-Tesoureiro**

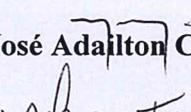
1562  
1563   
1564 **Dr. Antônio José Coutinho de Jesus – Segundo-Tesoureiro**

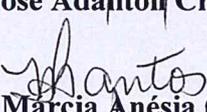
1565  
1566   
1567 **Dr. Gilvan Brolini**

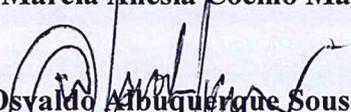
1568  
1569   
1570 **Dr. Luciano da Silva**

1571  
1572   
1573 **Dra. Maria Luísa de Castro Almeida**

1574   
1575 **Dra. Heloisa Helena Oliveira da Silva**

1576  
1577  
1578   
1579 **Dr. José Adailton Cruz Pereira**

1580  
1581   
1582 **Dra. Marcia Anésia Coelho Marques dos Santos**

1583  
1584   
**Dr. Osvaldo Albuquerque Sousa Filho**

Ata da 506ª ROP - Aprovada pelo Plenário na 507ª ROP,  
realizada no período de 19 a 23 de novembro de 2018.



# Cofen

Conselho Federal de Enfermagem

**ATA DA 506ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO COFEN  
REALIZADA DE 15 A 19 DE OUTUBRO DE 2018  
GESTÃO 2018 – 2021**

1585

1586

1587 **Dr. Ronaldo Miguel Beserra**

1588

1589 *Rosângela Gomes Schneider*

1590 **Dra. Rosângela Gomes Schneider**

1591

1592 *Valdelize Elvas Pinheiro*

1593 **Dra. Valdelize Elvas Pinheiro**

1594

1595 *Waldenira Santos Fonseca*

1596 **Dra. Waldenira Santos Fonseca**

1597

1598 *Wilton José Patrício*

1599 **Dr. Wilton José Patrício**

Ata da 506ª ROP - Aprovada pelo Plenário na 507ª ROP,  
realizada no período de 19 a 23 de novembro de 2018.